



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA -  
MA**

**PROCESSO DE DISPENSA**

Nº 005/2026 - CMSPAB

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Dep.):**

Gabinete da Presidência

**Número do Processo:**

Nº 006/2026

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.

**Fundamentação Legal:**

art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 006/2026**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**Órgão:** Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA

**Setor Requisitante:** Gabinete da Presidência

**Responsável pela Demanda:** Mateus Moura Souza

**Cargo/Função:** Chefe de Gabinete

**Portaria/Matrícula:** 004/2025

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Documento de Formalização da Demanda – DFD é elaborado em observância à fase de planejamento das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de formalizar a necessidade administrativa de contratação de solução tecnológica destinada à modernização dos procedimentos legislativos.

A demanda consiste na contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, pelo período de 12 (doze) meses.

**3. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 Objeto da demanda**

Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa, com registro individualizado de votos, geração de relatórios, funcionamento em ambiente web e aplicativo mobile, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico.

**3.2 Data estimada para conclusão**

10 de março de 2026.

**3.3 Grau de prioridade**

Alta.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



### 3.4 Natureza da contratação

Serviço contínuo de tecnologia da informação, com disponibilização mensal de sistema e suporte técnico.

### 3.5 Procedimento

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais de vantajosidade e pesquisa de preços.

## 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação mostra-se necessária para modernizar e dar maior segurança, eficiência e transparência aos processos de votação da Câmara Municipal.

Atualmente, as votações são realizadas de forma manual, o que pode gerar limitações quanto à agilidade, organização e rastreabilidade dos resultados. A adoção de sistema informatizado permitirá o registro individualizado dos votos, a geração automática de relatórios e maior confiabilidade no processo legislativo.

Além disso, a implementação da solução contribui para o fortalecimento da transparência pública, permitindo melhor controle das deliberações e facilitando o acesso às informações por parte da sociedade.

A ausência da contratação poderá comprometer a eficiência das sessões legislativas, dificultar o controle dos resultados das votações e manter práticas operacionais menos seguras e menos eficientes.

## 5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi definido com base na necessidade de disponibilização contínua do sistema durante todo o período contratual de 12 meses, considerando a regular realização das sessões legislativas e a necessidade permanente de utilização da solução tecnológica.

O modelo de contratação prevê pagamento mensal fixo, sendo o valor global apenas o limite máximo da contratação.

## 6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



A contratação está alinhada ao interesse público, às necessidades operacionais da Câmara Municipal, à Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade de recursos, bem como ao planejamento institucional, quando existente.

#### 7. ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA
01	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12

*(Especificações detalhadas serão consolidadas no Termo de Referência.)*

#### 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se maior eficiência na condução das sessões legislativas, melhoria na organização e registro das votações, aumento da transparência dos atos do Poder Legislativo e maior segurança na consolidação dos resultados.

A solução permitirá padronização dos procedimentos, redução de falhas operacionais e melhor controle das deliberações, contribuindo diretamente para a modernização administrativa da Câmara Municipal.

#### 9. DECLARAÇÃO FINAL

Declara-se que a presente demanda é legítima, necessária e compatível com o interesse público, devendo prosseguir para as etapas seguintes da fase preparatória da contratação.

São Pedro da Água Branca/MA, em 09 de Fevereiro de 2026.

*Matheus Moura Souza*  
Chefe de Gabinete  
Portaria 004/2025



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ETP Nº 006/2026

Data da Elaboração: 09/02/2026

**ÓRGÃO REQUISITANTE:**

**Gabinete da Presidência**

**Número do processo administrativo: 006/2026**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar, de forma fundamentada, a necessidade administrativa, a adequação da solução tecnológica pretendida e a viabilidade da contratação de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa para a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

A elaboração deste estudo atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento das contratações públicas, garantindo a motivação do ato administrativo, a eficiência da contratação e a adequada utilização dos recursos públicos.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de modernização dos procedimentos legislativos, especialmente no que se refere à realização das votações em plenário.

Atualmente, o processo de votação ocorre de forma manual, o que pode ocasionar limitações quanto à agilidade, organização, registro e transparência dos resultados. Tal modelo, embora funcional, não atende plenamente às exigências contemporâneas de eficiência administrativa, controle e publicidade dos atos públicos.

A adoção de sistema informatizado permitirá o registro individualizado dos votos, a geração automática de relatórios e maior confiabilidade na consolidação dos resultados, reduzindo falhas operacionais e aumentando a segurança das deliberações legislativas.

Além disso, a solução contribui diretamente para o fortalecimento da transparência pública, facilitando o acompanhamento das decisões por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

A ausência da contratação implicará na manutenção de procedimentos menos eficientes, com maior risco de inconsistências e menor capacidade de controle e rastreabilidade das votações.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e deverá observar compatibilidade com:



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



Plano de Contratações Anual;

Lei Orçamentária Anual;

Disponibilidade orçamentária.

#### **4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Foram analisadas alternativas possíveis para atendimento da demanda, considerando diferentes formas de execução.

A manutenção do modelo atual, baseado em votação manual, mostra-se tecnicamente ultrapassada, com limitações operacionais e baixa eficiência no registro e consolidação dos resultados.

A execução direta pela Administração, mediante desenvolvimento interno de sistema, revela-se inviável diante da ausência de equipe técnica especializada, infraestrutura tecnológica e custos elevados de implementação e manutenção.

Por outro lado, verificou-se ampla disponibilidade no mercado de soluções prontas e consolidadas de votação eletrônica legislativa, com fornecimento por meio de licença de uso, suporte técnico e manutenção contínua.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada à realidade administrativa do órgão.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa, em ambiente web e aplicativo mobile, incluindo implantação, treinamento dos usuários e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

O sistema deverá permitir o registro individualizado dos votos, geração de relatórios, histórico das votações e funcionamento contínuo durante as sessões legislativas.

A execução será contínua, com pagamento mensal fixo, pelo período de 12 meses.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A solução a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos mínimos que garantam sua funcionalidade, confiabilidade e segurança.

O sistema deverá operar em ambiente digital, com acesso via navegador e dispositivos móveis, permitindo a utilização pelos vereadores durante as sessões plenárias. Deverá assegurar o registro individualizado dos votos, a integridade das informações e a geração de relatórios claros e auditáveis.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo, realizar a implantação do sistema e promover treinamento dos usuários, garantindo a adequada utilização da solução.

Além disso, deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

#### 7. JUSTIFICATIVA DO MODELO DE PRECIFICAÇÃO

O modelo de contratação adotado será por preço mensal fixo, considerando a natureza contínua da disponibilização do sistema e do suporte técnico.

Tal modelo assegura previsibilidade orçamentária, simplifica a gestão contratual e permite controle eficiente dos pagamentos, uma vez que estão vinculados à regular disponibilização da solução.

A adoção de pagamento mensal também evita distorções financeiras e garante maior alinhamento entre custo e efetiva prestação do serviço.

#### 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados consideram:

Frequência de sessões e reuniões;

Média de participantes;

Eventos institucionais;

Margem de segurança.

**Itens estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA
01	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi fixada em R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil), correspondente ao período de 12 meses, com base em parâmetros de mercado, histórico de contratações similares e análise da complexidade dos serviços.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**10. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa será realizada com base em:

Cotações com fornecedores locais/regionais;

Análise comparativa dos valores;

Verificação de compatibilidade com o mercado.

Fundamento: **art. 23 da Lei 14.133/2021**

**11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

O objeto não comporta parcelamento, pois se trata de solução tecnológica integrada, cuja execução exige unidade técnica e operacional.

A eventual divisão da contratação comprometeria a padronização do sistema, dificultaria a gestão contratual e poderia gerar incompatibilidades técnicas entre soluções distintas.

Assim, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada, garantindo eficiência, economicidade e melhor controle da execução.

**12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, espera-se a modernização dos processos legislativos, com maior agilidade na condução das sessões e maior confiabilidade no registro das votações.

A solução permitirá padronização dos procedimentos, redução de falhas operacionais e melhoria no controle das deliberações.

Além disso, contribuirá para o fortalecimento da transparência pública, facilitando o acesso às informações e ampliando a capacidade de fiscalização por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- a) Elaboração do Termo de Referência;
- b) Realização da pesquisa de preços;
- c) Designação de fiscal do contrato;
- d) Controle por requisição;
- e) Atesto por evento;
- f) Registro da execução contratual.

**14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



Não há contratações correlatas indispensáveis.

### 15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços contratados possuem baixo impacto ambiental direto, restringindo-se ao uso de equipamentos eletrônicos e recursos tecnológicos, devendo a contratada adotar boas práticas quanto ao uso racional de energia elétrica, descarte adequado de resíduos eletrônicos e utilização consciente de materiais, sempre que aplicável.

### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, administrativo e econômico.

Do ponto de vista técnico, a solução encontra-se amplamente disponível no mercado, não exigindo desenvolvimento específico ou tecnologia complexa, sendo de fácil implantação e operação.

Sob o aspecto administrativo, a contratação é compatível com a estrutura da Câmara Municipal, que possui condições de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sem necessidade de ampliação de estrutura.

No campo econômico, o modelo de contratação apresenta custo compatível com o mercado e adequado à realidade do órgão, estando dentro do limite legal para dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Diante disso, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e vantajosa, devendo prosseguir para as etapas seguintes.

São Pedro da Água Branca/MA, em 09 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente;

*Mateus Moura Souza*

**Mateus Moura de Souza**

Chefe de Gabinete

Portaria 004/2025



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.

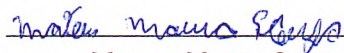
Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizado no endereço descrito no rodapé deste, no horário das 08:00 hrs às 12:00 hrs ou respondendo este e-mail, assinada, carimbada e digitalizada.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação de “planilha de preços de referência” e servirão para elaboração do futuro Termo de Referência.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Pedro da Água Branca - MA, 11 de Fevereiro de 2026

  
Mateus Moura Souza  
CHEFE DE GABINETE  
004/2025

**FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**



DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	CEP
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:		CARIMBO DO RESPONSÁVEL OU CNPJ	
RG:			
CPF:			
ASSINATURA:	DATA DA PESQUISA		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$	R\$

**OBSERVAÇÃO: ENCAMINHAR EM PAPEL TIMBRADO DA SUA EMPRESA**



Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) Noventa dias.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável Legal pela Empresa



Câmara Municipal São Pedro da Água Branca &lt;cpl.camara2025@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO**

5 mensagens

Câmara Municipal São Pedro da Água Branca &lt;cpl.camara2025@gmail.com&gt;

11 de fevereiro de 2026 às 10:04

Para: faleconosco@perfilti.com, "mettaassoftware@gmail.com" &lt;mettaassoftware@gmail.com&gt;, Commit Soluções &lt;Committsolucoes@gmail.com&gt;

Bom dia,

Solicitamos cotação para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença, implantação e suporte de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, pelo período de 12 meses, destinado à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

Att,

Ricardo Alexandre Peixoto

**2 anexos** **FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.docx**  
16K **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO.pdf**  
291K

Commit Soluções &lt;committsolucoes@gmail.com&gt;

11 de fevereiro de 2026 às 18:48

Para: Câmara Municipal São Pedro da Água Branca &lt;cpl.camara2025@gmail.com&gt;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Cotação de Preço ASSINADA.pdf**  
234K

metta softwares &lt;mettaassoftware@gmail.com&gt;

11 de fevereiro de 2026 às 18:49

Para: Câmara Municipal São Pedro da Água Branca &lt;cpl.camara2025@gmail.com&gt;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

metta softwares &lt;mettaassoftware@gmail.com&gt;

11 de fevereiro de 2026 às 18:50

Para: Câmara Municipal São Pedro da Água Branca &lt;cpl.camara2025@gmail.com&gt;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Metta Softwares PAPEL TIMBRADO (Recuperação Automática) ass.pdf**  
281K

faleconosco@perfilti.com &lt;faleconosco@perfilti.com&gt;

11 de fevereiro de 2026 às 18:51


Para: Câmara Municipal São Pedro da Água Branca &lt;cpl.camara2025@gmail.com&gt;

Boa Tarde, segue em anexo a Cotação de Preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**3 anexos**

 **FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.docx**  
16K

 **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO.pdf**  
291K

 **COTAÇÃO VOTAÇÃO ELETRÔNICA.pdf**  
2418K



Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA- MA



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	12	SV	Contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile (licença de uso), pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Valor Total da Cotação R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente Real – R\$, já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

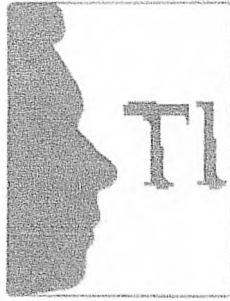
O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

João Lisboa - MA, em 11 de fevereiro de 2026.

MIZAEI DA SILVA  
MESQUITA:03687032310

Assinado de forma digital por  
MIZAEI DA SILVA  
MESQUITA:03687032310  
Dados: 2026.02.11 14:41:53 -03'00'

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia LTDA-EPP  
CNPJ: 16.799.630/0001-08  
Mizael da Silva Mesquita  
C.I. n° 036.870.323-10  
Administrador



RAZÃO SOCIAL: M M TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 19.367.536/0001-78  
ENDEREÇO: RUA PERNABUCO, NOVA IMPERATRIZ  
IMPERATRIZ/MA



Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

### COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile (licença de uso), pelo período de 12 (doze) meses..	MÊS	12	RS 5.400,00	RS 64.800,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$) já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Imperatriz - MA, em 11 de fevereiro de 2026.

M M TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 19.367.536/0001-78  
Moises Dias Araújo  
CPF nº 017.184.913-28  
Proprietário

AO  
Departamento de Compras  
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quais quer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	12	SV	Contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile (licença de uso), pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

Declaramos que os preços unitários e totais do itens foram cotados em moeda nacional corrente Real – , já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Imperatriz - MA, em 11 de fevereiro de 2026.

MAURILIO DE SOUSA  
MIRANDA  
NETO:05208595370

Assinado de forma digital por  
MAURILIO DE SOUSA MIRANDA  
NETO:05208595370  
Dados: 2026.02.11 18:44:45 -03'00'

**METTA SOFTWARES LTDA-ME**  
CNPJ nº 49.171.207/0001  
Maurilio de Sousa Miranda Neto  
CPF nº 052.085.953-70  
Administrador

**METTA SOFTWARES LTDA-ME**  
CNPJ nº 49.171.207/0001-18, Insc. Estadual 12.787436-4  
Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 Anexo B, Centro,  
Cep 65.903-320, Imperatriz - MA



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**MAPA DE PREÇOS - SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA LEGISLATIVA**

**Poder Legislativo**

**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA**

À Autoridade Competente,

**1. FINALIDADE**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 18, 23 e 75, inciso II, apresenta-se o presente **Mapa de Preços**, elaborado com o objetivo de estimar o valor de mercado para a contratação de empresa especializada na prestação de sistema de votação eletrônica legislativa da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, assegurando a economicidade, a razoabilidade dos preços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta ao mercado, junto a fornecedores com atuação comprovada no segmento, considerando a natureza contínua do serviço e a realidade regional de preços.

**2. OBJETO**

**fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.**

**3. METODOLOGIA DE PESQUISA**

A estimativa de preços foi obtida mediante **pesquisa direta com fornecedores especializados**, sendo considerada a **média aritmética simples** das propostas válidas apresentadas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram consultados fornecedores com atuação no ramo e capacidade técnica compatível com o objeto, observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade.

**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS - ESTIMATIVA POR MÉDIA DE MERCADO**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.

		M da S Mesquita Serviços e Tecnologia LTDA-EPP	M M Tecnologia Ltda	METTA SOFTWARES LTDA-ME	MÉDIA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				VALOR UNIT.
01	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.300,00

**5. RESULTADO DA PESQUISA**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**Valor mensal estimado:** R\$ 5.300,00  
**Período da contratação:** 12 (Doze) meses  
**Valor global estimado:** R\$ 63.600,00

A média foi obtida mediante cálculo aritmético simples das propostas válidas apresentadas pelos fornecedores consultados.

Os valores obtidos mostram-se compatíveis com os praticados no mercado regional para serviços de natureza semelhante, evidenciando a adequação do preço estimado e a vantajosidade da contratação.

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A contratação pretendida possui natureza contínua, sendo necessária para assegurar:

- votação eletrônica
- transparência legislativa
- registro de votos

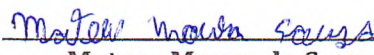
A fixação de valor mensal visa facilitar a gestão contratual, o controle da execução e a aferição dos serviços prestados, garantindo regularidade e previsibilidade na execução.

## 7. CONCLUSÃO

Diante da pesquisa realizada, conclui-se que o valor médio mensal de **R\$ 5.300,00** mostra-se adequado e compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa, podendo ser adotado como referência para a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro da Água Branca/MA, em 13 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente;

  
**Mateus Moura de Souza**  
Chefe de Gabinete  
Portaria 004/2025



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**DESPACHO**

**Ao Gabinete da Presidência**

**Mateus Moura Souza**

**Chefe de Gabinete**

Em atenção a vossa realização de Pesquisa de Preços de Mercado, Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme identificado em notificação do Gabinete da Presidência, informo que tiveram seus critérios devidamente atendidos de acordo com as informações fornecidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento de administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito de administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados nas seguintes conformidades:

<b>FONTES UTILIZADAS (Art., 23, §1º, Lei 14.133/21)</b>	
	I – Composição de custos unitários menores ou iguais à medida do item correspondentes no <b>Painel para consulta</b> disponíveis no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP);
	II – Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado a índice de atualização de preços correspondentes;
	III - Utilização de dados de pesquisa publicada em <b>Mídia Especializada</b> , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
x	IV - <b>Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores</b> , mediante solicitação formal de cotação, <b>desde que seja apresentada justificada da escolha desses fornecedores</b> e que não tenha sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação de edital;
	V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

*Joanne Silva do Vale*



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



Registra-se que o valor estimado apurado possui natureza meramente referencial e não constitui preço contratual fixo, servindo exclusivamente para fins de planejamento, reserva orçamentária e verificação da vantajosidade da contratação.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
<b>Valor global estimado da contratação: Sessenta e Três mil e Seiscentos Reais</b>					<b>R\$ 63.600,00</b>

Diante do exposto, atesta para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo desde processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

São Pedro da Água Branca – MA, 13 de Fevereiro de 2026

**Joanne Silva do Vale**  
Administrativo/Financeiro  
Portaria nº 002/2025



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**SOLICITAÇÃO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao

Departamento de Contabilidade

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 63.600,00 (Sessenta e Três mil e Seiscentos Reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na Certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São Pedro da Água Branca – MA, 13 de Fevereiro de 2026

Joanne Silva do Vale  
Administrativo/Financeiro  
002/2025



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**INFORMAÇÕES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**A Sr.**  
**Joanne Silva do Vale**  
**Administrativo/Financeiro**

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ainda se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado sob a seguinte rubrica:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

<b>ÓRGÃO:</b>	11 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	00 - Recursos Ordinários

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

São Pedro da Água Branca – MA, 13 de Fevereiro de 2026

**MARCOS DUARTE** Assinado de forma digital  
**SILVA:60453483380** por **MARCOS DUARTE**  
**SILVA:60453483380**

**MARCOS DUARTE DA SILVA**  
CONTADOR  
CRC/MA 015072/O-7



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões plenárias da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
<b>Valor global estimado da contratação: Sessenta e Três mil e Seiscentos Reais</b>					<b>R\$ 63.600,00</b>

1.2. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- Sistema de votação eletrônica em ambiente web, com registro individualizado de votos;
- Painel digital para exibição de resultados em tempo real durante as sessões;
- Geração automática de relatórios e registros das votações realizadas;
- Controle de acesso por meio de autenticação segura dos usuários (vereadores e servidores autorizados);
- Aplicativo mobile compatível com sistemas Android e iOS para acompanhamento das sessões e votações;
- Implantação do sistema no ambiente operacional da Câmara Municipal;
- Treinamento inicial dos usuários;
- Suporte técnico durante a vigência contratual.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



1.3. A contratação tem por finalidade assegurar maior celeridade, confiabilidade, segurança jurídica e transparência nos processos de votação legislativa, em consonância com os princípios da publicidade, eficiência e modernização da Administração Pública.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.600,00 (Sessenta e Três mil e Seiscentos Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima OU em anexo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A presente contratação mostra-se necessária ao regular funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, especialmente no que se refere à modernização, segurança e transparência dos processos de votação realizados nas sessões plenárias, audiências e demais deliberações do Poder Legislativo, atualmente executados de forma manual.

2.2. A inexistência de sistema informatizado de votação eletrônica pode ocasionar riscos de falhas humanas, inconsistências nos registros das votações, dificuldades de rastreabilidade das decisões legislativas e limitações quanto à transparência e à publicidade dos atos parlamentares. Nesse contexto, a implantação de solução tecnológica adequada permitirá maior confiabilidade no registro dos votos, agilidade na apuração dos resultados, organização dos dados legislativos e disponibilização de informações de forma clara e acessível à população.

2.3. A contratação tem por finalidade assegurar maior eficiência administrativa, transparência das deliberações parlamentares e segurança jurídica dos atos legislativos, contribuindo para a modernização dos procedimentos internos da Câmara Municipal e para o fortalecimento do controle social, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.4. Considerando a natureza contínua da solução tecnológica a ser contratada, necessária ao acompanhamento permanente das atividades legislativas e ao adequado funcionamento das sessões plenárias ao longo do exercício, a execução dar-se-á de forma continuada, mediante disponibilização de



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



licença de uso do sistema, suporte técnico e manutenção, com pagamento mensal, pelo período previsto no instrumento contratual, observadas as necessidades institucionais da Câmara Municipal.

**2.5.** A contratação ora pretendida possui caráter estritamente institucional e administrativo, destinando-se exclusivamente ao aprimoramento dos mecanismos de registro, controle e transparência das votações legislativas, não possuindo qualquer finalidade de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, observando-se rigorosamente os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Constituição Federal.

**3. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**

**4. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS ARTS. 96 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133/21.**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

**5.1.** A execução contratual dar-se-á mediante disponibilização de solução tecnológica de votação eletrônica legislativa em ambiente web, com aplicativo mobile integrado, compreendendo licença de uso do sistema, implantação, treinamento inicial e suporte técnico, durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**5.2.** A CONTRATADA deverá realizar a implantação do sistema no ambiente operacional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, promovendo:

- a) parametrização da plataforma conforme a estrutura legislativa da Casa;
- b) cadastramento de usuários autorizados (vereadores e servidores designados);
- c) configuração de perfis de acesso e níveis de permissão;
- d) testes operacionais para validação do funcionamento antes do início da utilização oficial.

**5.3.** O sistema deverá estar plenamente operacional antes da primeira sessão legislativa subsequente à conclusão da implantação, assegurando:



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



- a) registro individualizado de votos;
- b) exibição de resultados em tempo real;
- c) geração automática de relatórios e histórico das votações;
- d) armazenamento seguro dos dados em ambiente com mecanismos de proteção e backup.

**5.4.** A solução deverá permanecer disponível durante todas as sessões plenárias e demais deliberações legislativas que demandem votação formal, garantindo estabilidade, integridade dos registros e rastreabilidade das informações.

**5.5.** A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva e preventiva da solução, incluindo suporte técnico remoto ou presencial, quando necessário, para resolução de falhas técnicas, indisponibilidades do sistema ou inconsistências operacionais, sem ônus adicional para a Administração.

**5.6.** O suporte técnico deverá ser prestado em prazo compatível com a criticidade do serviço, especialmente durante dias e horários de realização das sessões plenárias, assegurando o regular funcionamento do sistema no momento das votações.

**5.7.** A execução contratual ocorrerá predominantemente em ambiente digital (solução SaaS ou equivalente), não implicando vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a Administração, nem caracterizando subordinação direta, limitando-se à prestação dos serviços contratados.

**5.8.** A remuneração dar-se-á mediante pagamento mensal fixo, correspondente à disponibilização da licença de uso, suporte técnico e manutenção do sistema, condicionado ao atesto do fiscal do contrato quanto à regular disponibilidade da solução, funcionamento adequado e cumprimento das obrigações contratuais.

**5.9.** A CONTRATADA deverá assegurar que o sistema observe padrões adequados de segurança da informação, controle de acesso e integridade dos dados, responsabilizando-se por eventuais falhas técnicas atribuíveis à solução fornecida.

**5.10.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade da prestação do



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



serviço, a regularidade da disponibilização do sistema e a adequação dos relatórios e registros gerados, para fins de liquidação e pagamento.

## **6. MATERIAIS, SISTEMAS E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**6.1.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos tecnológicos necessários à plena execução do objeto contratual, compreendendo a licença de uso do sistema informatizado de votação eletrônica legislativa, aplicativo mobile integrado, ambiente de hospedagem em nuvem (quando aplicável), infraestrutura de software, módulos operacionais, banco de dados, sistemas de segurança e demais ferramentas tecnológicas indispensáveis ao funcionamento da solução.

**6.2.** A CONTRATADA deverá assegurar a regular manutenção, atualização e pleno funcionamento do sistema disponibilizado, responsabilizando-se por eventuais correções de falhas, ajustes técnicos, atualizações de versão, melhorias de desempenho e demais intervenções necessárias à continuidade e qualidade da prestação do serviço, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**6.3.** Caberá à CONTRATADA a disponibilização de equipe técnica qualificada para implantação, parametrização, treinamento inicial dos usuários e suporte técnico durante a vigência contratual, assumindo integralmente todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

**6.4.** O valor mensal contratado abrangerá a totalidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo licença de uso do sistema, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, atualizações tecnológicas e demais serviços associados, não sendo devida à CONTRATANTE qualquer remuneração adicional, salvo hipóteses expressamente previstas em contrato.

**6.5.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela estabilidade, segurança e integridade do sistema disponibilizado, bem como pela correta geração e armazenamento dos registros das votações realizadas, devendo promover, sempre que necessário, ajustes técnicos, correções operacionais ou



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



restabelecimento do funcionamento da solução em caso de falhas ou inconsistências, sem prejuízo à continuidade das atividades legislativas e sem ônus adicional para a Administração.

6.6. Eventuais equipamentos de uso interno da Câmara Municipal (computadores, rede de internet e dispositivos de acesso) serão de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA orientar quanto aos requisitos técnicos mínimos necessários para a adequada utilização do sistema.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

### 7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida lei.

7.1.2. Em caso de impedimento técnico relevante, indisponibilidade superveniente devidamente comprovada ou determinação formal de paralisação ou suspensão contratual, o prazo de execução poderá ser ajustado na forma legal, mediante justificativa formal e registro por apostilamento, conforme art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

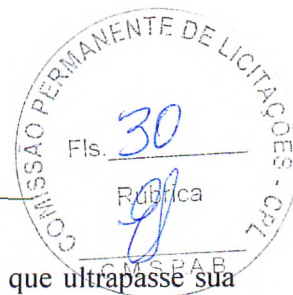
7.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### 7.1.3.1. Compete ao fiscal do contrato:

- a) verificar a regular disponibilização da licença de uso do sistema;
- b) acompanhar a estabilidade e funcionamento da solução tecnológica durante as sessões legislativas;
- c) conferir a geração dos relatórios e registros de votação;
- d) registrar formalmente eventuais ocorrências, falhas ou inconsistências;
- e) atestar mensalmente a adequada prestação do serviço para fins de liquidação e pagamento.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**7.1.3.2.** O fiscal comunicará à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência decisória, especialmente aquelas que possam comprometer a regularidade das sessões legislativas ou a integridade dos registros de votação.

**7.1.4.** A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com disponibilidade para atendimento às demandas técnicas da CONTRATANTE, inclusive nos dias de realização de sessões plenárias.

**7.1.4.1.** A Administração poderá recusar justificadamente o preposto indicado, caso verifique inadequação técnica ou operacional, devendo a CONTRATADA proceder à substituição.

**7.1.5.** A CONTRATADA será obrigada a corrigir, reparar ou restabelecer, às suas expensas, no todo ou em parte, a solução tecnológica sempre que forem identificadas falhas técnicas, indisponibilidades ou inconsistências atribuíveis à execução contratual, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.6.** A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas técnicas, vulnerabilidades ou inexecução contratual, não sendo afastada tal responsabilidade pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.7.** A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.7.1.** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos referidos não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**7.1.8.** As comunicações entre as partes deverão ocorrer formalmente por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, sempre que envolverem notificações, solicitações técnicas, registro de falhas ou determinação de providências.

**7.1.9.** A Administração poderá convocar o representante da empresa para reuniões técnicas, presenciais ou virtuais, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**7.1.10.** Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento técnico-operacional, com a finalidade de:

- a) apresentação do cronograma de implantação;
- b) definição de parâmetros de uso do sistema;
- c) esclarecimento quanto aos mecanismos de suporte técnico;
- d) definição do método de aferição da regular disponibilidade da solução.

**7.1.11.** Antes de cada pagamento mensal, deverá ser verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais e exigência das certidões pertinentes, conforme arts. 62 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.12.** O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal quanto à regular disponibilização do sistema no período de referência, inexistência de falhas graves não sanadas e cumprimento das obrigações contratuais.

## **8. DO RECEBIMENTO**

**8.1.** O recebimento do objeto ocorrerá de forma mensal, mediante verificação e atesto pelo fiscal do contrato designado pela autoridade competente, que avaliará a conformidade da disponibilização e funcionamento do sistema de votação eletrônica legislativa com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

**8.2.** Para fins de recebimento e liquidação da despesa, será verificada, ao final de cada período mensal, a regularidade da prestação do serviço, compreendendo, no mínimo:

- I – disponibilidade do sistema de votação eletrônica durante as sessões plenárias e demais deliberações legislativas que demandem votação formal;
- II – funcionamento adequado da plataforma web e do aplicativo mobile;
- III – registro individualizado e armazenamento seguro das votações realizadas;
- IV – geração de relatórios e histórico das votações;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



V – prestação de suporte técnico e manutenção durante o período;

VI – cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

**8.3.** Constatada a conformidade da execução, o fiscal do contrato emitirá atesto mensal quanto à regular disponibilização e funcionamento da solução tecnológica, autorizando a liquidação e o pagamento da respectiva nota fiscal, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** Verificada qualquer indisponibilidade relevante, falha técnica, inconsistência nos registros de votação ou desconformidade com as obrigações contratuais, a CONTRATADA será formalmente notificada para que promova as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, podendo o atesto e o pagamento ficarem suspensos até a regularização das pendências.

**8.5.** A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas técnicas, instabilidades do sistema, inconsistências de registros ou inadequações operacionais verificadas durante a execução contratual.

**8.6.** O serviço poderá ser considerado parcialmente não recebido quando constatada indisponibilidade do sistema em sessões legislativas ou falhas que comprometam o registro das votações, podendo a Administração glosar proporcionalmente o pagamento mensal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**8.7.** Após o atesto da execução mensal, a CONTRATADA será autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal correspondente ao período, a qual será encaminhada para fins de liquidação e pagamento, observadas as exigências legais e contratuais.

**8.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à estabilidade do sistema, integridade dos registros de votação, segurança das informações e suporte técnico prestado, respondendo a empresa por eventuais falhas ou danos decorrentes de sua execução, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA (Art. 75., inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal atualizado para serviços comuns.

9.2. A seleção ocorrerá mediante a escolha da proposta de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e comprovada a compatibilidade técnica da solução ofertada com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, assegurando igualdade de condições entre os fornecedores interessados.

#### **10. Habilitação Jurídica:**

10.1. Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

10.1.2. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

10.1.3. Prova de registro como Microempreendedor Individual;

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação direta;

10.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

10.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do Proponente, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de contratação direta;

10.1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.1.10.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**10.1.11.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

**10.1.12.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

**10.1.14.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes desta contratação direta deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.15.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.1.16.** A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sendo facultado à Administração convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

**10.1.17.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade na data da abertura do processo de contratação direta, como preceitua a lei nº 11.101/05,



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

**10.1.18.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta contratação direta, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARESP nº309867).

**10.1.19.** Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):**

**10.1.20.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente ao fornecimento objeto.

**10.1.21.** A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, através de **atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos contratados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

**OUTROS ELEMENTOS:**

**10.1.22.** declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**10.1.23.** declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.1.24.** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

**11.1.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>ÓRGÃO:</b>	11 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	00 - Recursos Ordinários

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da Água Branca/MA, 13 de Fevereiro de 2026.

**Elaborado** no exercício de atribuições instrutórias por:

MATEUS MOURA SOUZA  
CHEFE DE GABINETE

**APROVO** o Termo de Referência, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA**

<b>DADOS DO PROCESSO</b>	
<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	006/2026
<b>Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	005/2026 - CMSPAB
<b>MODALIDADE:</b>	DISPENSA ELETRÔNICA
<b>ÓRGÃO:</b>	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 63.600,00 (Sessenta e Três mil e Seiscentos Reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Aviso de Contratação Direta e Contrato nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Pedro da Água Branca – MA, 13 de Fevereiro de 2026

*Mateus Moura Souza*

**Mateus Moura Souza**

Chefe de Gabinete

Portaria nº 004/2025

**PARECER JURÍDICO Nº 006/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

**INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**

**ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA LEGISLATIVA, COM APLICATIVO MOBILE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.**

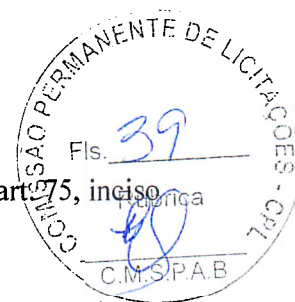


O presente documento constitui manifestação jurídica formal, elaborada no exercício das atribuições de assessoramento jurídico desta Câmara Municipal, com o objetivo de realizar o controle prévio de legalidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A análise recai sobre o Processo Administrativo nº 006/2026, que visa à aquisição de solução tecnológica destinada à modernização dos procedimentos legislativos, especificamente para a implementação de votação eletrônica no âmbito do Gabinete da Presidência.

A consulta jurídica foi provocada a partir da instrução processual que contém o Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 006/2026), o Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 006/2026) e o Aviso de Contratação Direta nº 005/2026. O objeto central da contratação é a disponibilização de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa, com registro individualizado de votos, geração automática de relatórios, funcionamento em ambiente web e aplicativo mobile, abrangendo ainda os serviços de implantação, treinamento e suporte técnico contínuo pelo período de 12 meses.

A análise aqui empreendida observa o rigor formal exigido pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os documentos indispensáveis para a instrução dos processos de contratação direta. Este parecer busca assegurar que a administração pública legislativa atue em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos critérios de



economicidade e vantajosidade que regem as dispensas de licitação fundadas no art. 275, inciso II, da nova Lei de Licitações.

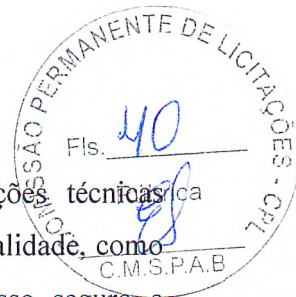
Dessa forma, a presente identificação delimita o escopo do exame jurídico à verificação do cumprimento dos requisitos legais para a contratação por dispensa de valor, à adequação da instrução processual e à análise das minutas contratuais e do edital de chamamento, visando garantir a segurança jurídica de todo o procedimento administrativo.

## 2. RELATÓRIO

O presente procedimento administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa, com funcionalidade via aplicativo mobile, destinado à modernização e transparência dos processos de votação e registro das sessões plenárias desta Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. A fase preparatória da contratação foi devidamente instaurada, contando com a elaboração de peças técnicas e administrativas fundamentais para a caracterização da necessidade pública e a delimitação do objeto.

A demanda foi formalmente apresentada pelo Gabinete da Presidência, por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 006/2026), subscrito pelo Chefe de Gabinete, Mateus Moura Souza. Na referida peça, justificou-se a necessidade da contratação em razão da obsolescência do atual modelo de votação manual, o qual apresenta limitações quanto à agilidade, rastreabilidade e segurança dos resultados. O setor requisitante destacou que a adoção de uma solução tecnológica permitirá o registro individualizado de votos e a geração automática de relatórios, fortalecendo a transparência pública e o controle social das deliberações parlamentares.

Em sequência ao planejamento, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 006/2026), documento que aprofundou a análise da viabilidade técnica e econômica da contratação, em estrita observância ao art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O ETP identificou que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso (modelo *Software as a Service* - SaaS) apresenta-se como a alternativa mais eficiente e econômica para o órgão, uma vez que a execução direta pela administração seria inviável devido à ausência de equipe técnica especializada e infraestrutura tecnológica própria. A estimativa preliminar de valor foi fixada em R\$ 64.000,00 para um período de 12 meses, considerando a natureza contínua do serviço.



O Termo de Referência (ANEXO I) consolidou as especificações técnicas detalhadas da solução pretendida, estabelecendo requisitos mínimos de funcionalidade, como painel digital para exibição de resultados em tempo real, controle de acesso seguro e compatibilidade do aplicativo com sistemas Android e iOS. O documento também previu as condições de execução, treinamento e suporte técnico, bem como o prazo de vigência contratual de 12 meses, em conformidade com o art. 105 da nova Lei de Licitações. A minuta de contrato foi igualmente acostada aos autos, prevendo as cláusulas obrigatórias de direitos, obrigações e sanções administrativas.

Por fim, o Agente de Contratação, Ricardo Alexandre Peixoto, providenciou a elaboração do Aviso de Contratação Direta nº 005/2026, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O aviso, aprovado pela autoridade competente, Francisco Francildo Moura Silva, estabeleceu o critério de julgamento pelo menor preço global e estimou o valor da contratação em R\$ 63.600,00, correspondente a um custo mensal de R\$ 5.300,00. O procedimento seguiu para esta assessoria jurídica visando ao controle prévio de legalidade, conforme exigido pelo art. 72, inciso III, da norma geral de licitações.

É o relatório do essencial. Passo à fundamentação jurídica do presente parecer.

### **3. DA COMPETÊNCIA E ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA**

A atuação desta assessoria jurídica fundamenta-se no dever de controle prévio de legalidade, expressamente estabelecido pelo art. 53, *caput* e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o dispositivo legal, os processos de contratação direta, que abrangem as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, devem obrigatoriamente ser submetidos ao órgão de assessoramento jurídico da Administração ao final da fase preparatória. Tal medida visa garantir que a futura contratação esteja em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, prevenindo nulidades e assegurando a proteção ao patrimônio público e aos princípios que regem a atividade administrativa.

É fundamental delimitar, contudo, o escopo da análise jurídica realizada por este órgão consultivo. A competência da assessoria jurídica restringe-se ao exame dos aspectos estritamente legais e formais do procedimento administrativo, não lhe cabendo imiscuir-se no mérito administrativo, o qual envolve juízos de conveniência e oportunidade reservados à autoridade competente. Questões de natureza eminentemente técnica, como a escolha específica de determinadas funcionalidades do software ou a definição quantitativa dos



serviços, são de responsabilidade exclusiva dos setores técnicos requisitantes e da autoridade administrativa, salvo em casos de flagrante ilegalidade ou desvio de finalidade.

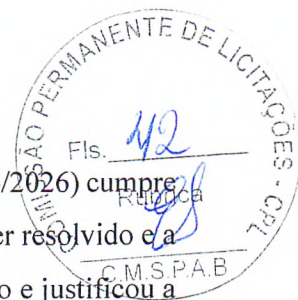
A inviolabilidade dos atos e manifestações do advogado público no exercício de suas funções, resguardada pelo art. 133 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994), assegura a independência necessária para o exercício do controle de legalidade. A análise aqui empreendida, portanto, foca na verificação da conformidade do processo com as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a instrução processual contemple os elementos indispensáveis para a validade da contratação direta pretendida pelo Gabinete da Presidência.

Dessa forma, este parecer cumprirá a função de avaliar a subsunção do caso concreto à hipótese de dispensa de licitação por valor, a adequação das peças de planejamento (DFD, ETP e TR) e a conformidade das minutas contratuais, sem adentrar nas escolhas técnicas de *software* realizadas pelo setor interessado.

#### **4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E DO PLANEJAMENTO**

O exame da instrução processual do Processo Administrativo nº 006/2026 revela o estrito cumprimento das formalidades estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 para a fase preparatória das contratações diretas. Nos termos do art. 72 da referida lei, o processo de contratação direta deve ser instruído com um rol mínimo de documentos que assegurem a transparência, a motivação e a regularidade da despesa pública. No caso em tela, verifica-se a presença e a adequação das peças fundamentais exigidas pelo ordenamento jurídico, demonstrando um planejamento administrativo diligente e voltado à eficiência dos atos legislativos.

A fase de planejamento foi inaugurada com o Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 006/2026), peça que atende ao comando do art. 18, inciso I, da nova Lei de Licitações. O DFD descreve com clareza a necessidade de contratação de solução tecnológica para votação eletrônica, identificando o setor requisitante e o responsável pela demanda. A justificativa apresentada pelo Gabinete da Presidência fundamenta-se no interesse público de modernização administrativa, destacando que a substituição do método manual de votação por um sistema informatizado eliminará limitações de agilidade e rastreabilidade, conferindo maior segurança jurídica às deliberações plenárias.



Prosseguindo na instrução, o Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 006/2026) cumpre o requisito do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ao evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução técnica disponível. O ETP realizou um levantamento de mercado e justificou a escolha da contratação de empresa especializada em modelo de licença de uso (*SaaS*), demonstrando que o desenvolvimento interno de solução própria seria inviável técnica e economicamente para esta Câmara Municipal. A peça técnica foi estruturada de modo a prever os requisitos mínimos de segurança e integridade das informações, bem como a estimativa quantitativa baseada na frequência de sessões e na média de participantes, o que confere robustez ao planejamento da despesa.

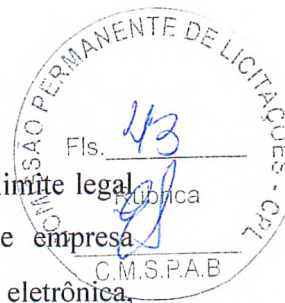
O Termo de Referência (TR), por sua vez, apresenta-se em plena consonância com o art. 6º, inciso XXIII, da lei geral, definindo o objeto de forma precisa e suficiente. O TR especifica as funcionalidades indispensáveis do sistema, como o registro individualizado de votos e o aplicativo *mobile*, além de estabelecer as diretrizes para implantação, treinamento e suporte técnico. A presença deste documento é essencial para garantir a vinculação do futuro contratado às necessidades reais da Administração, evitando lacunas operacionais que possam comprometer a execução contratual.

A justificativa da necessidade de modernização tecnológica e transparência legislativa, que permeia todos os documentos instrutórios, encontra respaldo na jurisprudência pátria como um fundamento legítimo de interesse público primário. A adoção de ferramentas digitais no Poder Legislativo não apenas agiliza os procedimentos, mas materializa os princípios da publicidade e do controle social, permitindo que a sociedade acompanhe em tempo real o posicionamento de seus representantes.

Dessa forma, conclui-se que a instrução processual atende satisfatoriamente ao rito do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, apresentando os subsídios necessários para o prosseguimento da contratação direta. A regularidade do DFD, do ETP e do Termo de Referência assegura que a Administração Municipal dispõe de elementos técnicos e jurídicos suficientes para selecionar a proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da boa governança e da responsabilidade fiscal.

## **5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E LIMITE DE VALOR**

O cerne da análise jurídica quanto ao enquadramento legal reside na subsunção do objeto e dos valores estimados à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A referida norma autoriza a contratação direta para serviços comuns que



não sejam de engenharia, desde que o valor total da contratação seja inferior ao limite legal estabelecido e atualizado anualmente. No caso em exame, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema de votação eletrônica, implantação, treinamento e suporte técnico enquadra-se perfeitamente na categoria de serviços comuns de tecnologia da informação, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para o exercício de 2026, considerando as atualizações anuais previstas no art. 182 da norma geral, o limite para dispensa de licitação em razão do valor para serviços comuns situa-se em patamar superior ao valor estimado para a presente contratação.

O Aviso de Contratação Direta nº 005/2026 consignou o valor global estimado de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), montante que se encontra plenamente dentro da margem legal permitida para a contratação direta simplificada. Importa destacar que o valor mensal de R\$ 5.300,00, multiplicado pelos 12 meses de vigência previstos no Termo de Referência, ratifica a adequação econômica do procedimento em face da autorização legislativa para a dispensa.

Um ponto de extrema relevância na análise das contratações por valor é a observância ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que veda o fracionamento indevido de despesa. A legislação exige que, para fins de aferição dos limites de dispensa, seja considerado o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza.

No caso da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, a unidade gestora deve certificar-se de que a soma desta contratação com outras de idêntica natureza (tecnologia da informação/software) realizadas no mesmo exercício não ultrapasse o teto legal. O Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 006/2026) indicou que a solução é integrada e unitária, não havendo parcelamento indevido do objeto para burlar o dever de licitar.

Nesse sentido, a análise jurídica conclui que o enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é adequado e legítimo, desde que a Administração confirme, nos registros contábeis e de planejamento anual, a inexistência de outras contratações de serviços de TI que, somadas à presente, extrapolariam o limite de dispensa.

A regularidade do limite de valor, atestada pela estimativa de R\$ 63.600,00, confere segurança para o prosseguimento do feito sob o rito da contratação direta, assegurando a

celeridade administrativa pretendida pelo Gabinete da Presidência sem descuidar da estrita legalidade.



## **6. DA PESQUISA DE PREÇOS E RECOMENDAÇÃO DE FINALIZAÇÃO**

A definição do valor estimado da contratação constitui etapa de natureza técnica e administrativa de suma importância, pois serve como parâmetro objetivo para aferir a vantajosidade da proposta e a própria legalidade do enquadramento na hipótese de dispensa de licitação. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, devendo ser obtido por meio de metodologia que combine, de forma fundamentada, parâmetros como o painel de preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares realizadas por outros entes públicos, dados de mídias especializadas e, complementarmente, a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

No presente Processo Administrativo nº 006/2026, o Aviso de Contratação Direta nº 005/2026 estimou o montante global de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) para a prestação do serviço de sistema de votação eletrônica pelo período de 12 meses. Contudo, compulsando os autos, verifica-se que a instrução processual ainda carece da consolidação formal da pesquisa de preços com a juntada das propostas reais de mercado e do respectivo mapa comparativo. A mera indicação de um valor global estimado, embora necessária para o início da fase externa e para o enquadramento no art. 75, inciso II, não supre o dever de demonstrar a efetiva compatibilidade dos preços com a realidade econômica do setor de tecnologia da informação.

Nesse diapasão, emite-se ressalva expressa quanto à necessidade de finalização da pesquisa de preços antes da efetiva adjudicação e assinatura do contrato. A Administração deve providenciar a juntada de orçamentos fidedignos e atualizados, observando o prazo máximo de 6 (seis) meses de antecedência, conforme exige o art. 23, § 1º, inciso IV, da norma geral. A ausência de uma base orçamentária sólida impede a verificação da exequibilidade da proposta e pode ensejar questionamentos futuros pelos órgãos de controle quanto à ocorrência de eventual sobrepreço, comprometendo a higidez do procedimento de dispensa.



Ademais, ressalta-se o dever de observância ao art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a apresentação da razão da escolha do contratado e a devida justificativa de preço. A escolha do fornecedor em uma dispensa de licitação por valor deve ser pautada pela busca da proposta mais vantajosa para o erário, o que demanda a elaboração de um mapa comparativo que confronte as especificações técnicas oferecidas por cada proponente com os valores cotados. A fundamentação deve deixar claro por que determinada solução tecnológica atende melhor ao interesse da Câmara Municipal, especialmente considerando a natureza contínua e a criticidade do sistema de votação legislativa.

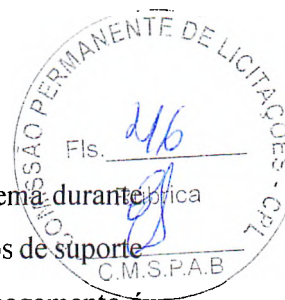
Portanto, recomenda-se que o setor competente promova a juntada das propostas comerciais obtidas no mercado e elabore a justificativa circunstanciada do preço e da escolha do fornecedor, consolidando o valor final da contratação em mapa comparativo de preços. Somente após a formalização desses elementos, acompanhada da demonstração de que o valor contratado permanece dentro dos limites legais para dispensa, é que se poderá considerar satisfeita a exigência de economicidade e vantajosidade do procedimento.

## **7. ANÁLISE DAS MINUTAS E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS**

A análise das minutas do Aviso de Contratação Direta nº 005/2026 e do Contrato demonstra que os instrumentos foram elaborados em conformidade com as cláusulas necessárias estabelecidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, considerando a natureza tecnológica do objeto — um sistema de votação eletrônico com aplicativo *mobile* que processa dados sensíveis de deliberações parlamentares — esta Assessoria Jurídica emite recomendações específicas para o aprimoramento da segurança jurídica e operacional da contratação.

Inicialmente, recomenda-se a inclusão de cláusulas robustas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Dado que o sistema realizará o registro individualizado de votos e a autenticação segura de usuários (vereadores e servidores), a contratada assumirá a posição de operadora de dados, devendo observar os deveres de segurança e sigilo previstos nos arts. 44 e 45 da LGPD. É imperativo que o contrato preveja a responsabilidade civil da empresa por eventuais incidentes de segurança ou vazamento de informações, bem como a obrigação de manter mecanismos de criptografia e controle de acesso auditáveis.

No que tange à Gestão e Fiscalização do Contrato, deve-se observar o comando do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se que o ato de designação do fiscal do contrato seja acompanhado de diretrizes claras sobre a rotina de conferência mensal. O fiscal deve atestar



não apenas a disponibilidade formal da licença, mas a efetiva estabilidade do sistema durante as sessões plenárias, a integridade dos relatórios gerados e o cumprimento dos prazos de suporte técnico estabelecidos no Termo de Referência. Conforme os autos indicam que o pagamento é mensal fixo, qualquer indisponibilidade relevante deve ensejar a glosa proporcional do valor, assegurando que a Administração pague apenas pelo serviço efetivamente prestado e funcional.

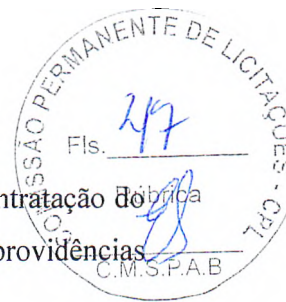
Por fim, apresenta-se como recomendação técnica essencial a inclusão de uma Cláusula de Transição e Reversibilidade de Dados. O objetivo é evitar o fenômeno do *lock-in* tecnológico (dependência excessiva de um fornecedor), garantindo que, ao término ou extinção do contrato, a empresa contratada seja obrigada a entregar à Câmara Municipal o histórico integral das votações e registros em formato aberto, estruturado e interoperável. A reversibilidade assegura a continuidade administrativa e permite que os dados, que pertencem ao Poder Legislativo e à sociedade, possam ser migrados para novas soluções tecnológicas sem custos adicionais ou barreiras técnicas, preservando o interesse público primário de preservação da memória legislativa.

Tais recomendações visam suprir lacunas comuns em contratos de *Software as a Service* (SaaS) no setor público, elevando o padrão de conformidade da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA às melhores práticas de governança digital e proteção de dados. A inclusão destas cláusulas e rotinas de fiscalização, fundamentadas no art. 92, inciso XVIII, da Lei de Licitações, conferirá maior robustez à minuta contratual e resguardará a Administração contra eventuais falhas operacionais da solução tecnológica.

## **8. CONCLUSÃO E ENCERRAMENTO**

Diante de todo o exposto, fundamentado na análise pormenorizada dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 006/2026 e em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica emite parecer pela aprovação com ressalvas da contratação direta pretendida pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

A regularidade do procedimento e o seu prosseguimento para a fase de assinatura contratual estão condicionados ao atendimento integral das recomendações exaradas ao longo desta manifestação jurídica, visando garantir a segurança técnica, financeira e legal da Administração Pública Municipal.



Em síntese, a eficácia jurídica deste parecer e a validade da futura contratação do sistema informatizado de votação eletrônica dependem da adoção das seguintes providências pelo setor competente:

- a) a consolidação formal da pesquisa de preços, mediante a juntada de propostas reais e atualizadas de mercado, com a elaboração de mapa comparativo que demonstre a vantajosidade da proposta selecionada e a manutenção do valor total dentro dos limites legais de dispensa previstos no art. 75, inciso II, da norma geral;
- b) a inclusão, na minuta contratual definitiva, de cláusulas específicas que assegurem a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), prevendo a responsabilidade civil da contratada pela segurança das deliberações parlamentares e pelo sigilo dos dados dos usuários;
- c) o estabelecimento de rotinas rigorosas de fiscalização contratual, nos termos do art. 117, vinculando o atesto mensal à efetiva estabilidade do sistema e à prestação do suporte técnico tempestivo;
- d) a previsão de cláusula de transição e reversibilidade de dados, garantindo que, ao término do vínculo, o histórico integral das votações seja entregue em formato interoperável, evitando o aprisionamento tecnológico (*lock-in*) e resguardando a memória institucional da Casa Legislativa.

Conclui-se que o enquadramento legal é pertinente e a instrução processual atende aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, restando apenas a formalização das ressalvas técnicas e orçamentárias apontadas.

Ressalta-se que a decisão final acerca do acatamento destas recomendações e da conveniência da contratação compete à autoridade administrativa, no exercício de sua competência discricionária, observada a responsabilidade pessoal por atos que eventualmente contrariem a legalidade ou causem prejuízo ao erário.

É o parecer, que submeto à elevada apreciação da Presidência da **Câmara Municipal**.

São Pedro da Água Branca/MA, 18 de Fevereiro de 2026.

  
**ROMUALDO SILVA MARQUINHO**

**OAB/MA nº 9.166**

**ASSESSORIA JURÍDICA**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**NOTA TÉCNICA Nº 006/2026**

**Processo Administrativo nº 006/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 005/2026**

**Assunto:** Manifestação técnica de atendimento integral às ressalvas constantes do Parecer Jurídico nº 006/2026, referente à contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para disponibilização de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa, com aplicativo mobile, implantação, treinamento e suporte técnico, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

Em observância ao Parecer Jurídico nº 006/2026, emitido nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, e considerando o dever administrativo de saneamento técnico das recomendações exaradas pelo órgão de assessoramento jurídico, apresenta-se a presente Nota Técnica com a finalidade de registrar, de forma expressa, circunstanciada e formal, o cumprimento das ressalvas apontadas, assegurando a regularidade jurídica, técnica, econômica e procedimental da contratação direta pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, no que se refere à recomendação relativa à consolidação formal da pesquisa de preços e à necessidade de robustecimento da justificativa de vantajosidade econômica da contratação, certifica-se que foram devidamente juntados aos autos os documentos comprobatórios pertinentes, incluindo propostas comerciais válidas e contemporâneas ao procedimento, obtidas junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto, observados os parâmetros legais do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As cotações recebidas foram submetidas à análise comparativa formal, com elaboração de mapa de preços consolidado, permitindo aferição objetiva da compatibilidade do valor estimado e da proposta selecionada com a realidade mercadológica do setor de tecnologia da informação aplicada ao processo legislativo.

A análise comparativa demonstrou que o valor global estimado para a contratação, fixado em R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), bem como a proposta classificada como mais vantajosa, mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, preservando-se os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Registra-se, ainda, que a escolha do fornecedor encontra-se fundamentada não apenas no critério de menor preço global, mas também na aderência técnica da solução apresentada às necessidades institucionais da Câmara Municipal, especialmente quanto à segurança, rastreabilidade, suporte técnico e compatibilidade operacional da ferramenta tecnológica.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



No tocante à ressalva referente à vedação de fracionamento indevido de despesa, consignase que a presente contratação possui natureza unitária, integrada e autônoma, consistindo em solução tecnológica específica para votação eletrônica legislativa, não havendo parcelamento artificial ou divisão indevida do objeto com a finalidade de enquadramento no limite de dispensa previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação foi planejada como solução única, contínua e funcionalmente indivisível, estando o valor global dentro do limite legal aplicável ao exercício financeiro correspondente.

Quanto às recomendações relativas à proteção de dados, segurança da informação e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), informa-se que foram promovidos os devidos ajustes e reforços na minuta contratual, contemplando cláusulas específicas voltadas à responsabilidade da contratada quanto ao sigilo, integridade, confidencialidade e proteção dos dados processados no âmbito do sistema de votação eletrônica. Tais disposições incluem responsabilidade por incidentes de segurança atribuíveis à contratada, obrigação de adoção de mecanismos de controle de acesso, proteção de registros e observância às normas legais aplicáveis à proteção de dados institucionais e operacionais.

No mesmo sentido, em atendimento à recomendação de prevenção ao aprisionamento tecnológico (lock-in), registra-se a inclusão de diretriz contratual de transição e reversibilidade de dados, assegurando que, ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a contratada deverá disponibilizar à Câmara Municipal, sem ônus adicional, o histórico integral das votações, registros, relatórios e dados operacionais gerados pela solução, em formato estruturado, interoperável e tecnicamente utilizável, preservando-se a memória institucional do Poder Legislativo e a continuidade administrativa.

No que se refere à fiscalização contratual, certifica-se que o Termo de Referência, a minuta contratual e a Ordem de Serviço foram estruturados com reforço expresso às competências do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, vinculando o atesto mensal não apenas à disponibilização formal da licença, mas ao efetivo funcionamento da solução tecnológica, estabilidade operacional durante as sessões legislativas, regularidade do suporte técnico e integridade dos registros produzidos. Tal medida visa assegurar que os pagamentos ocorram exclusivamente em razão da efetiva prestação do serviço, admitindo-se glosa ou suspensão em caso de falhas relevantes.

Dessa forma, verifica-se que todas as recomendações jurídicas lançadas no Parecer Jurídico nº 006/2026 foram devidamente observadas e incorporadas ao procedimento administrativo, restando saneadas as ressalvas técnicas, econômicas e jurídicas anteriormente apontadas.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



Conclui-se, portanto, que o Processo Administrativo nº 006/2026 encontra-se regularmente instruído, juridicamente saneado e apto ao prosseguimento para ratificação da dispensa, formalização contratual e demais atos subsequentes, mantendo-se plena conformidade com os arts. 23, 72, 75 e 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para análise conclusiva e, sendo acolhida a presente manifestação, para a competente ratificação e prosseguimento do feito.

São Pedro da Água Branca – MA, 18 de Fevereiro de 2026.

*Mateus Moura Souza*

**Mateus Moura de Souza**

Chefe de Gabinete

Portaria 004/2025



**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 75, inciso II)**

DADOS DO PROCESSO	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2026
NÚMERO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026 - CMSPAB
MODALIDADE:	Dispensa
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 63.600,00 (Sessenta e Três mil e Seiscentos Reais)

**Considerando** que a documentação e informações colecionadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021;

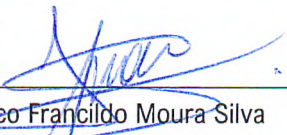
**Considerando** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**APROVO** o Termo de Referência, e justificativa da contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a publicação do processo de **DISPENSA**, objetivando Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.

Remeta – se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

São Pedro da Água Branca – MA, 18 de Fevereiro de 2026.

  
Franciseo Francildo Moura Silva  
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**TERMO DE AUTUAÇÃO - DISPENSA**

No uso de minhas atribuições, em **18 dias do mês de Fevereiro de 2026** autuo o presente Processo de Contratação na modalidade **Dispensa**, sob o número **005/2026 - CMSPAB**, originário do **Processo Administrativo 006/2026**, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses, com o valor estimado R\$ 63.600,00 (Sessenta e Três mil e Seiscentos Reais), razão pela qual **Lavro** o presente Termo de Autuação.

<b>DADOS DO PROCESSO</b>	
<b>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	006/2026
<b>NÚMERO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	005/2026 - CMSPAB
<b>MODALIDADE:</b>	Dispensa
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA LEGISLATIVA COM APLICATIVO MOBILE, DESTINADO À MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO E REGISTRO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 63.600,00 (Sessenta e Três mil e Seiscentos Reais)
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

São Pedro da Água Branca – MA, 18 de Fevereiro de 2026.

**Ricardo Alexandre Peixoto**

Portaria 001/2026  
Agente de Contratação



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026 - CMSPAB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026**

Torna-se público que A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará procedimento de contratação direta, por dispensa como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de procedimento de contratação direta, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

**Este Aviso não se confunde com edital de licitação, tratando-se de instrumento de publicidade do procedimento de contratação direta.**

<b>DADOS DO PROCESSO</b>
<b>Órgão Interessado:</b> Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.
<b>CNPJ</b> nº 01.621.270/0001-82
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.
<b>Prazo para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:</b> de 19 de Fevereiro a 23 de Fevereiro de 2026.
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="mailto:cpl.camara2025@gmail.com">cpl.camara2025@gmail.com</a>
<b>Fundamentação Legal:</b> Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras
<b>Orçamento Sigiloso:</b> NÃO
<b>Valor Estimado da Contratação:</b> R\$ 63.600,00 (Sessenta e Três mil e Seiscentos Reais)
<b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b> NÃO
<b>Critério de Julgamento:</b> MENOR PREÇO GLOBAL



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



<b>Forma de Adjudicação:</b> global	
<b>Regime de Execução:</b> Empreitada por preço global	
<b>INFORMAÇÕES:</b>	
<b>Agente de Contratação:</b> Ricardo Alexandre Peixoto	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:cpl.camara2025@gmail.com">cpl.camara2025@gmail.com</a>
<b>Ato de Designação:</b> Portaria nº 01/2026 de 05/01/2026	
<b>Autoridade(s) Competente(s):</b> Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal	
<b>Endereço:</b> Rua São Luís, nº 22, Centro, São Pedro da Água Branca, Maranhão, Brasil	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026 - CMSPAB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026**

**PARTE GERAL**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento inicial e suporte técnico de **sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile**, destinado à modernização, segurança e transparência dos processos de votação e registro das sessões plenárias da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, pelo período de **12 (doze) meses**.

**1.2.** A contratação será executada sob regime de prestação de serviço contínuo de tecnologia da informação, com disponibilização mensal da licença de uso do sistema, suporte técnico e manutenção, mediante pagamento mensal fixo, condicionado à regular disponibilização e funcionamento da solução no período de referência e ao atesto do fiscal do contrato.

**1.3.** O valor global estimado da contratação corresponderá ao somatório dos valores mensais durante o período de vigência contratual, constituindo o limite máximo de execução financeira do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	-------------



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



01	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
<b>Valor global estimado da contratação: Sessenta e Três mil e Seiscentos Reais</b>					<b>R\$ 63.600,00</b>

## 2.DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1. De: de 19 a 23 de Fevereiro de 2026. Forma e local de envio: Por meio eletrônico (e-mail) no endereço [cpl.camara2025@gmail.com](mailto:cpl.camara2025@gmail.com).

## 3.ANEXOS

3.1. - Integram o instrumento convocatório:

- ANEXO I – Termo de Referência, especificações e quantitativos;
- ANEXO II – Modelo de Carta-Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta do Contrato
- APÊNDICE V- Estudo Técnico Preliminar

## 4.INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O Aviso de Dispensa e seus anexos, poderão ser obtido gratuitamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> - **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ITEM: LICITAÇÕES.**

## 5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste aviso e seus anexos que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste processo.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras.

5.3 Empresa que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



5.4. Não poderão participar também as empresas que não comprovem possuir atividade comercial autorizada e vinculativa ao objeto da contratação direta. Tal situação será verificada junto aos órgãos de registro fiscal e comercial. Essa condição será verificada por proponente de acordo com o respectivo lote do processo de contratação direta que o mesmo venha a participar.

#### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. As propostas deverão ser apresentadas via processamento E-MAIL, em língua portuguesa, em papel que identifique o interessado, datadas e assinadas por representante legal ou legalmente constituído para esse fim, que assim comprove por meio de documento expresso e firmado em cartório poderes para firmar compromisso e a proposta comercial em nome do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **DECLASSIFICADA** e ainda conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

6.1.2. Preço e o valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R\$);

6.1.2.2 Estes preços são fixos e irrevogáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

6.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, contado da data indicada no item 3 deste Aviso de Contratação Direta, sendo desclassificada a proposta que contiver prazo inferior ao aqui definido;

6.4. Ser a proposta de preço firmada eletronicamente por representante legal da empresa.

#### **7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

7.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços baseados exclusivamente nas ofertas de outros proponentes, bem como aquelas que contenham condições que comprometam a isonomia, a competitividade ou a transparência do procedimento.

7.2. Em caso de divergência entre o valor mensal e o valor global apresentado na proposta, prevalecerá o valor mensal. Persistindo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração, constante deste Aviso e do Termo de Referência, salvo se o proponente concordar formalmente em adequar sua proposta ao valor estimado.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



7.4. Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto contratado ou que sejam incompatíveis com os custos de mercado.

7.5. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem descrição do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor mensal superior ao valor estimado pela Administração para a contratação ou que contenham valores irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com a execução adequada dos serviços.

7.7. Havendo indícios de conluio, combinação de preços ou qualquer prática destinada a frustrar a competitividade do procedimento, o agente de contratação poderá desclassificar a proposta mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

7.8. Poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas por empresas cuja atividade econômica principal ou secundária seja manifestamente incompatível com o objeto da contratação, desde que tal incompatibilidade comprometa a execução dos serviços.

7.9. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às exigências essenciais deste Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação aplicável.

7.10. O não atendimento às exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista será analisado conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

## **8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 2 deste Aviso, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a observância do horário e das condições de envio.

8.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe designada, procederá à abertura dos e-mails recebidos, à conferência dos documentos encaminhados e ao



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



registro em ata dos proponentes participantes, dos valores ofertados e da documentação apresentada, podendo ser juntadas aos autos as comprovações de recebimento eletrônico.

**8.3.** A sessão de análise das propostas e documentos será registrada em ata circunstanciada, a qual integrará o processo administrativo de contratação direta, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

**8.4.** Os atos praticados no âmbito deste procedimento de contratação direta, incluindo o resultado da análise das propostas e da habilitação, serão devidamente publicados nos meios oficiais de divulgação da Administração, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, transparência e segurança jurídica.

**8.5.** Serão consideradas válidas apenas as propostas e documentos recebidos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso, não se responsabilizando a Administração por falhas de envio, inconsistências técnicas ou encaminhamentos realizados fora do período estipulado.

## **9. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS**

**9.1.** Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação procederá à análise e classificação das propostas válidas, considerando o critério de **menor preço global**, correspondente ao valor total estimado para o período contratual, obtido a partir do valor mensal ofertado.

**9.2.** As propostas serão ordenadas em ordem crescente de valor global, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o menor preço, desde que atendidas as exigências deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e verificada a compatibilidade do preço com o mercado.

**9.3.** Após a classificação das propostas, será analisada a documentação de habilitação do proponente melhor classificado, sendo a adjudicação condicionada à comprovação do atendimento às exigências de habilitação e à viabilidade da execução contratual.

**9.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com o mercado ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, devidamente justificadas em decisão motivada.

**9.5.** Da análise das propostas e da habilitação será lavrada **ata circunstanciada**, contendo o registro dos participantes, valores ofertados, decisões e ocorrências relevantes, a qual integrará o processo administrativo de contratação direta.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



9.6. O resultado do julgamento será divulgado nos meios oficiais de publicação da Administração; em observância aos princípios da publicidade, transparência e eficiência.

9.7. A constatação de indícios de fraude, apresentação de documentos inidôneos ou tentativa de frustração da competitividade ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle, quando for o caso.

**10. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).**

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente no endereço eletrônico "e-mail cpl.camara2025@gmail.com", indicado no item 02, deste aviso de contratação direta.

10.2. Para participar do presente procedimento de contratação direta as empresas interessadas deverão enviar os documentos a seguir relacionados:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

10.2.1. Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

10.2.2. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

10.2.3. Prova de registro como Microempreendedor Individual;

10.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto do procedimento de contratação direta;

10.2.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

10.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de contratação direta;

10.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.2.8.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;;

**10.2.9.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

**10.2.10.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.2.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

**10.2.12.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes deste procedimento de contratação direta deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do procedimento de contratação direta, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.2.14.** A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento de contratação direta.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

**10.2.15.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade na data da abertura do processo de contratação direta, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

**10.2.15.1.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta contratação direta, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARESP nº309867).



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**10.2.16.** Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):**

**10.2.17.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente ao fornecimento objeto deste processo licitatório.

**10.2.18.** A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, através de **atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos contratados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

**OUTROS ELEMENTOS:**

**10.2.19.** declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**10.2.20.** declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.2.21.** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, sendo dispensada autenticação cartorial, salvo quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

**11.2.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;**
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;** e



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

11.3. Demais documentos terão sua verificação de autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos.

11.4. Os documentos não autenticados em seus respectivos sites eletrônicos em que sua autenticidade não seja atestada, será considerado como documento **FALSO** e o mesmo encaminhado ao Ministério público para as devidas providencias, na forma de denúncia de utilização de documento falsificado.

**12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

12.1. Homologado o resultado da presente contratação direta, a empresa adjudicatária será convocada formalmente para a assinatura do contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.2. A adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.3. O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar os demais proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.4. Caso nenhum dos proponentes remanescentes aceite a contratação nas condições estabelecidas, o procedimento poderá ser declarado fracassado e, a critério da Administração, ser realizado novo processo de contratação direta.

12.5. O descumprimento injustificado das condições para assinatura do contrato, bem como a apresentação de documentação falsa, a recusa em manter a proposta ou a prática de atos que frustrem a execução contratual, sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A aplicação de penalidades observará os princípios do devido processo legal, da proporcionalidade e da ampla defesa, sendo precedida de processo administrativo regular e decisão motivada da autoridade competente.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**13.1.** O recebimento do objeto dar-se-á de forma mensal, considerando a natureza contínua da disponibilização do sistema informatizado de votação eletrônica legislativa, mediante verificação e atesto pelo fiscal do contrato designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Ao final de cada período mensal, será verificada a regular prestação do serviço, especialmente quanto:

- I – à disponibilização e funcionamento do sistema de votação eletrônica durante as sessões legislativas;
- II – ao registro individualizado e armazenamento das votações realizadas;
- III – à geração de relatórios e histórico das votações;
- IV – ao funcionamento do aplicativo mobile e da plataforma web;
- V – à prestação de suporte técnico e manutenção no período;
- VI – ao cumprimento das demais obrigações previstas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

**13.3.** Constatada a conformidade da execução, o fiscal do contrato emitirá atesto mensal quanto à regular disponibilização e funcionamento da solução tecnológica, autorizando a liquidação e o pagamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**13.4.** Verificada qualquer indisponibilidade relevante do sistema, falha técnica, inconsistência nos registros de votação ou desconformidade com as obrigações contratuais, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, podendo o atesto e o pagamento ficarem suspensos até a regularização.

**13.5.** O serviço poderá ser considerado parcialmente não recebido quando houver falhas que comprometam a realização das votações ou a integridade dos registros, podendo a Administração glosar proporcionalmente o pagamento mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**13.6.** Após o atesto mensal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a Nota Fiscal correspondente ao período regularmente executado, observadas as condições previstas no contrato e no Termo de Referência.

**13.7.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à estabilidade do sistema, integridade dos registros de votação, segurança das informações e suporte técnico prestado,



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



respondendo por eventuais falhas ou danos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**14.1.** O pagamento pela disponibilização do sistema informatizado de votação eletrônica legislativa será efetuado de forma mensal, em razão da natureza contínua da prestação do serviço, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período mensal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato quanto à regular disponibilização e funcionamento da solução tecnológica.

**14.2.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, ou verificação nos sistemas oficiais, especialmente:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**14.3.** A irregularidade na documentação fiscal e trabalhista poderá suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da continuidade da execução contratual quando tecnicamente necessária ao funcionamento das atividades legislativas.

**14.4.** Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual, indisponibilidade relevante do sistema não sanada, aplicação de penalidade ou inadimplência verificada na execução do objeto, observados o contraditório e a ampla defesa.

**14.5.** O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA previamente informada à Administração.

**14.6.** O valor mensal contratado compreenderá todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo licença de uso do sistema, suporte técnico, manutenção, atualizações, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, não sendo devida qualquer remuneração adicional além do valor pactuado.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**14.7.** A despesa decorrente desta contratação direta correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme indicado no Termo de Referência e no instrumento contratual.

<b>ÓRGÃO:</b>	11 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	00 - Recursos Ordinários

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilização e regular funcionamento do sistema informatizado de votação eletrônica legislativa, respondendo por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de falhas técnicas, ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou colaboradores, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

**15.2.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, permanecendo responsável pela qualidade técnica, estabilidade da solução, segurança dos dados e fiel cumprimento das obrigações assumidas, ainda que, mediante autorização da Administração, haja participação de serviços auxiliares ou infraestrutura de suporte.

**15.3.** A CONTRATADA deverá executar o objeto com estrita observância às especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no contrato, assegurando:

- a) a disponibilização contínua da licença de uso do sistema;
- b) o correto registro individualizado das votações;
- c) a geração de relatórios e histórico das deliberações;
- d) o funcionamento da plataforma web e do aplicativo mobile;
- e) a prestação de suporte técnico durante a vigência contratual.

**15.4.** Caberá à CONTRATADA disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos tecnológicos necessários à execução do objeto, incluindo software, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações e equipe



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



técnica qualificada, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

**15.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, bem como atender às determinações da fiscalização contratual.

**15.6.** A CONTRATADA deverá assegurar a integridade, segurança e confidencialidade das informações e dados gerados pelo sistema, adotando medidas adequadas de proteção, inclusive mecanismos de controle de acesso e backup, responsabilizando-se por eventuais falhas atribuíveis à solução fornecida.

**15.7.** A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas técnicas, instabilidades ou inconsistências identificadas no sistema durante a execução contratual.

**15.8.** É vedada a utilização da solução tecnológica para finalidades diversas daquelas previstas neste instrumento, devendo o sistema ser empregado exclusivamente para registro, controle e transparência das votações e deliberações legislativas da Câmara Municipal.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como o devido processo legal.

### **16.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:**

- I – não manter a proposta apresentada no procedimento de contratação direta;
- II – deixar de celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- III – apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;
- IV – ensejar o retardamento injustificado da implantação ou disponibilização do sistema;
- V – falhar na disponibilização do sistema durante sessões legislativas;
- VI – apresentar instabilidade reiterada ou não corrigir falhas técnicas notificadas;
- VII – fraudar ou comprometer a integridade dos registros de votação;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



VIII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos;

IX – cometer fraude fiscal;

X – descumprir cláusulas contratuais ou obrigações previstas no Termo de Referência.

**16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:**

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**16.4. Da Multa**

**16.4.1.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) por atraso injustificado na implantação do sistema;

b) por indisponibilidade do sistema em sessão legislativa, quando comprovada responsabilidade da CONTRATADA;

c) por descumprimento de obrigações contratuais.

**16.4.2.** A multa poderá ser fixada:

- até **2% (dois por cento)** do valor mensal do contrato por ocorrência de falha leve;
- até **10% (dez por cento)** do valor mensal em caso de inexecução parcial;
- até **20% (vinte por cento)** do valor global do contrato em caso de inexecução total.

**16.4.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada administrativa ou judicialmente.

**16.5. Procedimento Administrativo**

**16.5.1.** A aplicação das penalidades observará procedimento administrativo regular, com notificação formal da CONTRATADA para apresentação de defesa prévia no prazo legal.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**16.5.2.** A decisão quanto à aplicação de sanção será motivada, cabendo recurso na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

### **16.6. Das Sanções Restritivas**

**16.6.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade somente serão aplicadas mediante processo administrativo específico e decisão fundamentada da autoridade competente.

**16.6.2.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A presente contratação direta poderá ser revogada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo aos proponentes direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

**17.2.** A contratação decorrente deste Aviso terá natureza de prestação de serviço contínuo de tecnologia da informação, com disponibilização mensal de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa, suporte técnico e manutenção durante o período de vigência contratual, não gerando à CONTRATADA direito à execução além do prazo pactuado nem à percepção antecipada do valor global estimado, o qual constitui apenas limite máximo de execução financeira.

**17.3.** A execução do objeto dependerá do regular funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal e da adequada utilização do sistema nas sessões plenárias e demais deliberações que demandem votação formal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto contratado, bem como a cessão ou transferência das obrigações contratuais a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela disponibilização do sistema, suporte técnico e qualidade da solução tecnológica fornecida.

**17.5.** A participação no procedimento de contratação direta implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na minuta contratual.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à espécie.

São Pedro da Água Branca/MA, 19 de Fevereiro de 2026.

**Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:**

Ricardo Alexandre Peixoto  
Portaria 001/2026  
Agente de Contratação

**APROVO** o Aviso de Contratação Direta, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

FRANCISCO FRANCILO MOURA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026 - CMSPAB**  
**CONTRATO DE Nº ...../.....**

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº 01.621.270/0001-82, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13710552000, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº 960.032.783-15, denominado CONTRATANTE, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, para execução do objeto descrito na cláusula primeira de contratação direta, deste contrato, por dispensa de contratação direta, com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$	R\$



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



<b>Valor global estimado da contratação:</b>	<b>R\$</b>
--	------------

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA**

2.1. A solução tecnológica objeto deste contrato será disponibilizada e operada de forma predominante em ambiente digital, por meio de plataforma web e aplicativo mobile, destinada à utilização pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA durante as sessões plenárias e demais deliberações legislativas que demandem votação formal.

2.2. A implantação inicial do sistema, o treinamento dos usuários e eventuais atendimentos técnicos presenciais poderão ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na Rua São Luís, nº 705, Centro, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE dentro do território municipal.

2.3. O sistema deverá permanecer disponível para uso nas dependências da Câmara Municipal e em outros locais previamente indicados pela Administração, quando houver realização de sessões legislativas fora da sede, desde que observadas as condições técnicas mínimas de acesso à internet e infraestrutura local.

2.4. Considerando a natureza tecnológica da contratação, a maior parte da execução ocorrerá em ambiente remoto, por meio da disponibilização contínua da licença de uso do sistema e do suporte técnico, não se caracterizando a prestação de serviços exclusivamente presencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço, forma de pagamento:**

3.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao período contratual de **12 (doze) meses**, constituindo este o limite máximo de execução financeira.

3.2. O pagamento será realizado de forma mensal, considerando a natureza contínua da disponibilização da licença de uso do sistema informatizado de votação eletrônica, suporte técnico e manutenção, mediante a regular disponibilização e funcionamento da solução no período de referência.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**3.3.** O pagamento ficará condicionado:

- a) à apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal;
- b) ao atesto do fiscal do contrato quanto à regular disponibilidade e funcionamento do sistema;
- c) à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**3.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

**3.5.** A Nota Fiscal deverá corresponder ao valor mensal contratado e ao período efetivamente executado, sendo vedada a emissão de documento fiscal referente a período não executado ou com valor superior ao pactuado.

**3.6.** No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, compreendendo:

- licença de uso do sistema;
- implantação e parametrização;
- treinamento inicial;
- suporte técnico;
- manutenção corretiva e preventiva;
- atualizações tecnológicas;
- encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- tributos e demais despesas diretas e indiretas.

Não será devido qualquer pagamento adicional além do valor mensal pactuado.

**3.7.** O valor global do contrato constitui estimativa máxima para o período de vigência, não gerando à CONTRATADA direito à percepção antecipada do montante total, sendo os pagamentos realizados exclusivamente de forma mensal e proporcional à regular execução contratual.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**3.8.** Em caso de indisponibilidade relevante do sistema, falha técnica não sanada, pendência documental ou ausência de atesto pelo fiscal do contrato, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem que disso decorra direito a acréscimos financeiros, indenizações ou encargos para a Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – Do prazo:**

O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos direitos e das obrigações:**

**5.1. Compete à CONTRATANTE:**

**5.1.1.** Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento permanente da disponibilização e funcionamento do sistema de votação eletrônico legislativa, por meio de fiscal formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas técnicas, indisponibilidades do sistema, inconsistências nos registros de votação ou imperfeições operacionais, fixando prazo razoável para correção.
- b) Proporcionar as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao acesso às informações institucionais necessárias à parametrização e uso do sistema.
- c) Fornecer à CONTRATADA as orientações operacionais e institucionais necessárias ao adequado funcionamento da solução, incluindo dados dos usuários autorizados e estrutura legislativa.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço quando verificada indisponibilidade relevante, falha técnica grave ou desconformidade com o Termo de Referência e com o contrato.
- e) Disponibilizar infraestrutura mínima de acesso à internet e equipamentos internos necessários à utilização do sistema.
- f) Não permitir a utilização da solução para finalidades estranhas ao objeto contratual ou que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos.
- g) Comunicar previamente à CONTRATADA a programação das sessões legislativas, sempre que possível, para fins de suporte técnico preventivo.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



- h) Solicitar a substituição de preposto ou técnico indicado pela CONTRATADA quando constatada conduta inadequada ou desempenho insatisfatório.
- i) Realizar verificações periódicas quanto à regularidade da disponibilização do sistema e à integridade dos registros de votação.
- j) Efetuar o pagamento mensal, mediante atesto do fiscal do contrato e apresentação da Nota Fiscal correspondente.
- k) Aplicar sanções administrativas em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.
- l) Proceder à retenção de valores ou aplicação de multas quando constatadas irregularidades, na forma da legislação vigente.
- m) Determinar, mediante decisão motivada, a suspensão da execução contratual quando constatadas falhas graves que comprometam o funcionamento das atividades legislativas.
- n) Rejeitar serviços prestados em desconformidade com o contrato, determinando a correção sem ônus adicional para a Administração.

**5.2. Obrigações da CONTRATADA:**

**5.2.1.** Disponibilizar e manter em pleno funcionamento o sistema informatizado de votação eletrônica legislativa durante toda a vigência contratual, garantindo estabilidade, segurança e integridade dos registros.

- a) Fornecer licença de uso do sistema, aplicativo mobile, suporte técnico e manutenção, conforme especificações do Termo de Referência.
- b) Realizar a implantação e parametrização inicial da solução no ambiente da Câmara Municipal.
- c) Promover treinamento inicial dos usuários indicados pela CONTRATANTE.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



- d) Disponibilizar suporte técnico durante a vigência contratual, especialmente nos dias de realização de sessões plenárias.
- e) Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva da solução tecnológica.
- f) Corrigir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas técnicas, indisponibilidades ou inconsistências do sistema.
- g) Assegurar a integridade, segurança e rastreabilidade dos dados e registros de votação.
- h) Manter sigilo sobre dados institucionais e informações internas acessadas em razão da execução contratual.
- i) Executar o objeto por meio de sua própria estrutura técnica, sendo vedada a subcontratação total sem autorização da CONTRATANTE.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- k) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- l) Emitir Nota Fiscal mensal correspondente à disponibilização do sistema e suporte técnico.
- m) Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual.
- n) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas técnicas ou inexecução contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária**

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:

<b>ÓRGÃO:</b>	11 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



FONTE DE RECURSOS:

00 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SETIMA – Das sanções**

7.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA – Da alteração contratual**

8.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos serviços prestados



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



8.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA NONA – Do Foro**

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

9.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

**São Pedro da Água Branca – MA, xx de xxxx 20xx.**

**CONTRATANTE:**

---

**Francisco Francildo Moura Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CNPJ Nº 01.621.270/0001-82**

**CONTRATADO:**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**ANEXO III – CARTA PROPOSTA**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, de de 20xx.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA

Att. Comissão Contratação

**Ref.:** Contratação Direta nº xx/20xx.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à contratação direta em epígrafe, declarando que:

a) Forneceremos os produtos constantes do anexo desta proposta, pelo preço global de R\$ **0,00** (XXXXXXX), para o período de xx (xx) meses, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta, para atender o município, e os fundo municipais de xxxxxxxx;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de Proponente e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Durante o fornecimento dos produtos observaremos e cumprimos rigorosamente as especificações técnicas contidas nesta proposta, assumindo desde já a integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo Município de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

**Declaramos**, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta contratação direta, até



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Aviso de contratação direta.

Caso esta empresa/profissional liberal seja o (a) vencedor (a), o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/xx, CEP 00.000-000 os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao Banco xxxxx, através da Agencia xxxxxxxx, na conta corrente nº xxxxxxxx, tendo como correntista a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Nome:

CNPJ/CNPJF:

Endereço:

CEP:

**ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$	R\$
<b>Valor global estimado da contratação:</b>					<b>R\$</b>



## Índice

Gabinete da Presidência .....	
DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026 - CMSPAB .....	
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026 - CMSPAB .....	





Gabinete da Presidência

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026 -  
CMSPAB

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026 - CMSPAB-** A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de apoio**, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará licitação para contratação direta, por dispensa de licitação como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de Licitação, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com **critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses. Este Aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site:

<https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>  
- **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – ITEM: LICITAÇÕES.** Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 19 de Fevereiro de 2026. Ricardo Alexandre Peixoto - **Agente de Contratação.**

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO  
Agente de Contratação  
Código identificador: oz84jyif4m20260219120213

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026 -  
CMSPAB



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026 - CMSPAB-** A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de apoio**, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará licitação para contratação direta, por dispensa de licitação como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de Licitação, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com **critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para locação de sistema de processo legislativo e administrativo em plataforma web (SaaS), pelo período de 12 meses, para uso da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. Este Aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site:

<https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>  
- **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – ITEM: LICITAÇÕES.** Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 19 de Fevereiro de 2026. Ricardo Alexandre Peixoto - **Agente de Contratação.**

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO  
Agente de Contratação  
Código identificador: ahz9yc4owoo20260219120237





Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Rua São Luis, 705 - Centro.  
Cep: 65.920-000

Francisco Francildo Moura Silva  
PRESIDENTE

Francisco Francildo Moura

Informações: [camara@cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br](mailto:camara@cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br)

/C=BR/O=ICP-Brasil//OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=  
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC  
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA  
AGUA BRANCA CAMARA MUNI:01621270000182  
Data: 19/02/2026



Escrever

Caixa de entrada 2

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 6

Compras

Mais

Marcadores

Principal

Promoções

Social

metta softwares

Proposta de Preço para Participar da Dispensa n 06/2026 - Segue em anexo Prop

Sistema Legisla...

metta softwares

Proposta para participar da Dispensa de Licitação n05/2026 - Boa noite segue em

Votação.rar

eu, Atendimento 4

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2026 - Boa tarde! Contrato 002 Cãm. Sã

DARE - EXTRAT...

PG DARE 105,0...

EXTRATO DE C...

eu, Atendimento 3

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 004/2026 - Boa tarde, segue... Em qui., 19 de fev. de 2026

DARE.pdf

COMP. PAGAME...

EXTRATO RATIF...

Mai...

eu, Atendimento 3

ATA DE RESULTADO DE DISPENSA 004/2026 - CMSPAB - Boa tarde, segue... Em qui.,

EXTRATO ATA D...

DARE.pdf

COMP. PGTO.pdf

Mai...

eu, Atendimento 2

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 003 e 004 - Prezado(a) Senhor(a), INFORMAÇ

EXTRATO DE C...

eu, Atendimento 4

RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS 002 E 003 - Aviso Ratific Dispensa 002 Cãm São Pedr

DARE.pdf

1771015689691...

EXTRATO RATIF...

Mai...

eu, Atendimento 4

ATA DE RESULTADO DAS DISPENSAS 002 E 003 - Ata RP Dispensa 002 Cãm São Pedr

DARE.pdf

1770913860613...

EXT.ATA DE RE...

Mai...

Evanilson Mendes Co.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 - CMSPAB - À Equipe de Licitações/Contrataç

Alvará 2026.png

Certidão de Dé...

Certidão Munic...

Mai...

Fazer upgrade →





Câmara Municipal São Pedro da Água Branca <cpl.camara2025@gmail.com>

## Proposta para participar da Dispensa de Licitação n05/2026

1 mensagem

metta softwares <mettaasoftware@gmail.com>

Para: Câmara Municipal São Pedro da Água Branca <cpl.camara2025@gmail.com>

23 de fevereiro de 2026 às 21:18

Elis

Rúbrica

C.M.S.P.A.B

Boa noite

segue em anexo, Proposta de preço e Documentação para participar da Dispensa n 05/2026 que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.

 **Votação.rar**  
7117K

**PROPOSTA DE PREÇO****A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA**

A empresa **METTA SOFTWARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ no. 49.171.207/0001-18, com sede na Rua Pernambuco, no 915, Sala 803 Anexo B, Centro, Imperatriz MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Maurilio de Sousa Miranda Neto, portador do RG no 0367208120093 SESP/MA e do CPF no 052.085.953-70 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant	UND	V. Mensal	V. Total
01	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.	12	Mês	R\$ 5.100,00	61.200,00

Valor da Proposta, de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**. Mensal. e R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) total

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; **METTA SOFTWARE LTDA**

Nº do CNPJ: **49.171207/0001-18**

Endereço: **Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 Anexo B, Centro, Imperatriz-MA**

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Imperatriz - MA, 23 de fevereiro de 2026.

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO:05208595370  
c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14483179000190, ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO.05208595370  
2026.02.23 20:58:32 -03'00'

**METTA SOFTWARES LTDA-ME**  
CNPJ nº 49.171.207/0001  
Maurilio de Sousa Miranda Neto  
CPF nº 052.085.953-70  
Administrador

**METTA SOFTWARES LTDA-ME**

CNPJ nº 49.171.207/0001-18. Insc. Estadual 12.787436-4  
Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 Anexo B, Centro,  
Cep 65.903-320, Imperatriz - MA



## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **METTA SOFTWARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ no. 49.171.207/0001- 18, com sede na Rua Pernambuco, no 915, Sala 803 Anexo B, Centro, Imperatriz MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Maurilio de Sousa Miranda Neto, portador do RG no 0367208120093 SESP/MA e do CPF no 052.085.953-70, DECLARA, sob as penas da Lei, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

**DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**DECLARA** expressamente que se enquadra como Micro- empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar no 123/2006;

DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Imperatriz - MA, 23 de fevereiro de 2026.

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO:05208595370  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14483179000190,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=MAURILIO DE SOUSA  
MIRANDA NETO:05208595370  
2026.02.23 20:59:00 -03'00'

METTA SOFTWARES LTDA-ME  
CNPJ nº 49.171.207/0001  
Maurilio de Sousa Miranda Neto  
CPF nº 052.085.953-70  
Administrador

**METTA SOFTWARES LTDA-ME**  
CNPJ nº 49.171.207/0001-18, Insc. Estadual 12.787436-4  
Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 Anexo B, Centro,  
Cep 65.903-320, Imperatriz - MA

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**METTA SOFTWARES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 05/10/1999, nº do CPF 052.085.953-70, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na RUA Um, nº 94, Bacuri, CEP: 65916-183;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **METTA SOFTWARES LTDA**, e usará a expressão **METTA SOFTWARES** como nome fantasia.

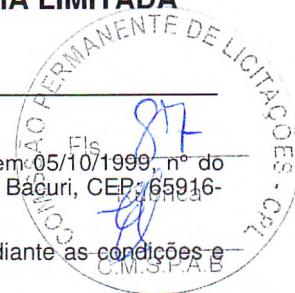
**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Pernambuco, nº 915, SALA 803; ANEXO B;, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65903320.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

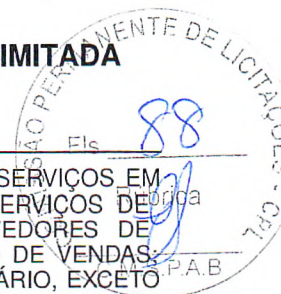
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 1830-0/03 REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 4789-0/08 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; 5819-1/00 EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; 6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 6201-5/02 WEB DESIGN; 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 6319-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; 7319-0/02 PROMOÇÃO DE VENDAS; 7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA, REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS E ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL; 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; 8219-9/01 FOTOCOPIAS; 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR, ATIVIDADES DOS CURSOS DE DACTILOGRAFIA E ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS;

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 1830-0/03 REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 4789-0/08 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; 5819-1/00 EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; 6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 6201-5/02 WEB DESIGN; 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 CONSULTORIA EM



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### METTA SOFTWARES LTDA



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 6319-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; 7319-0/02 PROMOÇÃO DE VENDAS; 7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA, REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS E ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL; 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; 8219-9/01 FOTOCÓPIAS; 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR, ATIVIDADES DOS CURSOS DE DACTILOGRAFIA E ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
 CNAE Nº 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte  
 CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem  
 CNAE Nº 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos  
 CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações  
 CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
 CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação  
 CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
 CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
 CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
 CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas  
 CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
 CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias  
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
 CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática  
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
 CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos  
 CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
 CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
 CNAE Nº 6201-5/02 - Web design

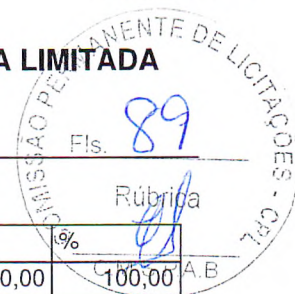
#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 12/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**METTA SOFTWARES LTDA**



**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**METTA SOFTWARES LTDA**

3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

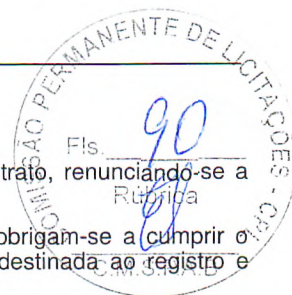
**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 12 de janeiro de 2023

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO  
Sócio/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa METTA SOFTWARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05208595370	MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO


CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2023 00:30 SOB N° 21201329996.  
PROTOCOLO: 230051839 DE 13/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300481378. CNPJ DA SEDE: 49171207000118.  
NIRE: 21201329996. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.  
METTA SOFTWARES LTDA

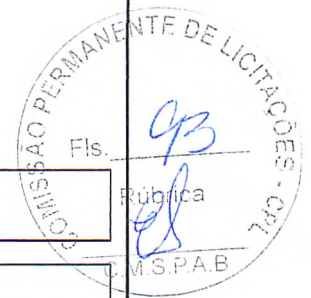
**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.171.207/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/01/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>METTA SOFTWARES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>METTA SOFTWARES</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PERNAMBUCO</b>	NÚMERO <b>915</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 803 ANEXO B</b>
CEP <b>65.903-320</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAURILIOMIRANDA94@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 9185-7407/ (0000) 0000-0000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/01/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

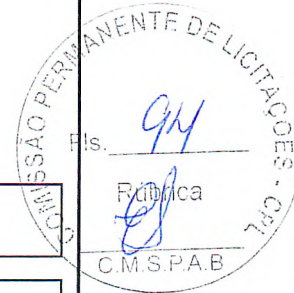


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2025 às 14:38:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.171.207/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/01/2023</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>METTA SOFTWARES LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PERNAMBUCO</b>	NÚMERO <b>915</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 803 ANEXO B</b>	
CEP <b>65.903-320</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAURILIOMIRANDA94@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 9185-7407/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/01/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **14:38:51** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METTA SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ: 49.171.207/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:16:01 do dia 27/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2026.

Código de controle da certidão: **733E.E4FF.D190.80B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 026535/26

**Data da**

30/01/2026 10:36:42

**Inscrição Estadual:** 127874364

**CPF/CNPJ:**49171207000118

**Razão Social:** METTA SOFTWARES LTDA

**Endereço:** RUA PERNAMBUCO, 915 SALA 803;ANEXO B; CEP: 65903320 - CENTRO

**Telefone:** (99)91857407

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/02/2026 14:02:59



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 009750/26                      **Data da**                      30/01/2026 10:38:52

**Inscrição Estadual:** 127874364              **CPF/CNPJ:**49171207000118

**Razão Social:** METTA SOFTWARES LTDA

**Endereço:**        RUA PERNAMBUCO, 915 SALA 803;ANEXO B; CEP: 65903320 - CENTRO

**Telefone:**        (99)91857407                      **Município:** IMPERATRIZ                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/04/2026.**

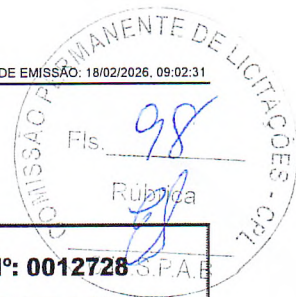
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/02/2026 14:11:38



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO**




CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0012728 S.P.A.B
-------------------	---------------------

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO <b>101963683</b>	NOME DO CONTRIBUINTE <b>METTA SOFTWARES LTDA</b>	CPF / CNPJ <b>49.171.207/0001-18</b>	
ENDEREÇO <b>RUA Pernambuco</b>	NÚMERO <b>915</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 803;ANEXO B;</b>	BAIRRO <b>Centro</b>
NÚMERO CEP <b>65903320</b>	MUNICÍPIO - UF <b>IMPERATRIZ - MA</b>	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO <b>49171207000118</b>	NOME DO REQUERENTE <b>METTA SOFTWARES LTDA</b>	FINALIDADE <b>Pagamento</b>
OBSERVAÇÕES		

<b>Data de Emissão: 10/02/2026   Hora de Emissão: 09:55:31</b>	<b>Validade: 11/04/2026</b>
--	-----------------------------

<p>A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, <b>CERTIFICA</b>, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.</p> <p>Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.</p> <p>Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</p>	
---	---

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 49.171.207/0001-18  
**Razão Social:** METTA SOFTWARES LTDA  
**Endereço:** R PERNAMBUCO 915 SALA 803 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

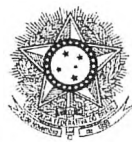
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2026 a 04/03/2026

**Certificação Número:** 2026020322475989753260

Informação obtida em 18/02/2026 09:52:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METTA SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.171.207/0001-18  
Certidão nº: 7066207/2026  
Expedição: 02/02/2026, às 14:22:56  
Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METTA SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.171.207/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



**Data emissão:** 14/01/2026

**Nº da certidão:** 12600158073

**Data de validade:** 14/03/2026

**Código de Validação:** 0d8fb09e38

**NOME:** METTA SOFTWARES LTDA-ME

**CNPJ:** 49.171.207/0001-18

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**

C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18

Insc. Junta Comercial: 21201329996 Data: 13/01/2023

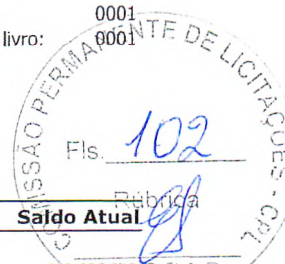
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320

Período: 13/01/2023 a 31/12/2023

Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001

Número livro: 0001

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	503.686,21D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	503.686,21D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	134.847,75D
4	1.1.1.01	CAIXA	134.847,75D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	134.847,75D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	368.838,46D
22	1.1.3.04	ADIANTAMENTO A SOCIOS	368.838,46D
520	1.1.3.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	368.838,46D
149	2	PASSIVO	503.686,21C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	15.435,20C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15.435,20C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	15.435,20C
528	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	15.435,20C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	488.251,01C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	388.251,01C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	388.251,01C
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	388.251,01C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 503.686,21 (quinhentos e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)

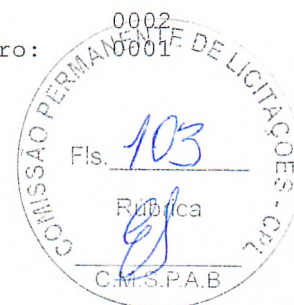
IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 052.085.953-70

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135  
CPF: 004.155.893-63

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**  
 C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18  
 Insc. Junta Comercial: 21201329996 Data: 13/01/2023  
 Período: 13/01/2023 - 31/12/2023

Folha:  
 Número livro:



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

<b>RECEITA BRUTA</b>		
SERVIÇOS PRESTADOS	976.590,00	<u>976.590,00</u>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		
(-) SIMPLES NACIONAL	(103.464,92)	<u>(103.464,92)</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<u>873.125,08</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<u>873.125,08</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<u>(484.874,07)</u>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
TAXAS DIVERSAS	(574,58)	
ENERGIA ELÉTRICA	(20.593,29)	
TELEFONE	(10.712,57)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(43.003,33)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(326.441,61)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(83.548,69)	<u>(484.874,07)</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<u>388.251,01</u>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		<u>388.251,01</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u>388.251,01</u>

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 052.085.953-70

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
 Req. no CRC - MA sob o No. 15135  
 CPF: 004.155.893-63

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**

Inscrição: 49.171.207/0001-18

Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320

Período: 13/01/2023 - 31/12/2023

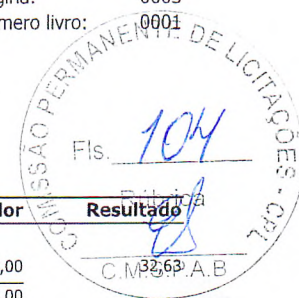
Insc. Junta Comercial: 21201329996 Data: 13/01/2023

Página: 0003

Número livro: 0001

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	503.686,21 + 0,00	32,63
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.435,20 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	503.686,21	32,63
	Passivo Circulante	15.435,20	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	503.686,21 - 0,00	32,63
	Passivo Circulante	15.435,20	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	134.847,75	8,74
	Passivo Circulante	15.435,20	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	503.686,21	32,63
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.435,20 + 0,00	



MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 052.085.953-70

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135  
CPF: 004.155.893-63

**Empresa: META SOFTWARES LTDA**  
 C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18  
 Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320  
 Período: 13/01/2023 - 31/12/2023  
 Insc. Junta Comercial: 21201329996 Data: 13/01/2023

Folha: 0004  
 Número livro: 0001

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

Aumento de Capital	100.000,00		100.000,00
Lucro Líquido		388.251,01	388.251,01
Saldo em 31/12/2023	100.000,00	388.251,01	488.251,01

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

---

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 052.085.953-70

---

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135  
 CPF: 004.155.893-63



EMPRESA: METTA SOFTWARES LTDA

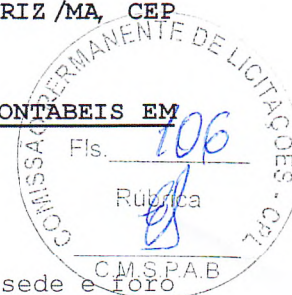
Folha: 0005

CNPJ: 49.171.207/0001-18 NIRE: 21201329996 Data: 13/01/2023

Número livro: 0001

Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM**  
**31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **METTA SOFTWARES LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, tendo como atividade a prestação de serviços na área de informática e desenvolvimento de softwares e portais dentre outras, com início de atividades em 13/01/2023.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:****3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)**

Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

**3.2) OUTROS CRÉDITOS (ATIVO CIRCULANTE)**

Estão demonstrados direitos que a empresa tem na posse de terceiros;

**3.4) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruta que estão a vencer;

**4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:****4.1) ADIANTAMENTO A SÓCIOS - R\$ 368.838,46 D**

Referem-se a todos os valores pagos a sócios a título de adiantamento do lucro a distribuir do exercício;

**4.2) CAPITAL SOCIAL - R\$ 100.000,00 C**

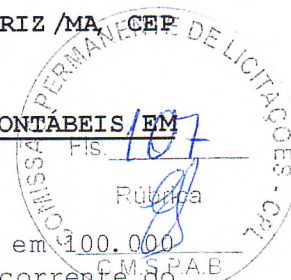
EMPRESA: METTA SOFTWARES LTDA

Folha: 0006

CNPJ: 49.171.207/0001-18 NIRE: 21201329996 Data: 13/01/2023

Número livro: 0001

Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320



**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme registro na Junta Comercial do Maranhão nº 21201329996 de 13/01/2023;

**4.4) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO - R\$ 388.251,01 C**

Valor referente ao resultado do exercício de 2022 devidamente descrito na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

Não existem Lucros Acumulados de Anos anteriores a distribuir, visto que todo o valor apurado foi devidamente distribuído conforme previsto na Cláusula Sétima do Último Contrato Social Consolidado.

**5) VALORES DEMONSTRADOS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE**

**5.1) SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 976.590,00**

Valores referente a receita bruta de prestação de serviços devidamente evidenciada no exercício e declarada ao fisco conforme consta no extrato do simples nacional competência 12/2023:

**SIMPLES NACIONAL** Extrato do Simples Nacional

Gerado em 23/02/2024 14:29:37  
 Apurado em 16/01/2024 16:25:47  
 Apuração Original  
 PGDAS-D 2018 Versão 2.2.20

**1) Informações do Contribuinte**

CNPJ Básico: 49.171.207	Nome Empresarial: METTA SOFTWARES LTDA
Data de Abertura: 13/01/2023	Regime de Apuração: Competência
	Optante pelo Simples Nacional: Sim

**2) Informações da Apuração 49171207202312001**



**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	126.990,00	0,00	126.990,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	849.600,00	0,00	849.600,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)	926.836,36	0,00	926.836,36
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

EMPRESA: METTA SOFTWARES LTDA

Folha: 0007

CNPJ: 49.171.207/0001-18 NIRE: 21201329996 Data: 13/01/2023

Número livro: 0001

Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ /MA, CEP 65903-320

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2023****2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**

2.2.1) Mercado Interno							
01/2023	0,00	02/2023	20.490,00	03/2023	38.890,00	04/2023	77.940,00
05/2023	118.240,00	06/2023	97.490,00	07/2023	97.490,00	08/2023	97.490,00
09/2023	97.490,00	10/2023	97.490,00	11/2023	106.590,00		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00		

**6) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023

---

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO  
Sócio Administrador  
CPF: 052.085.953-70

---

ALAN ARAÚJO PINHEIRO  
Contador  
CRC/MA: 15135/O CPF: 036.870.323-10



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METTA SOFTWARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO
05208595370	MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2024 04:37 SOB N° 20240248023.  
PROTOCOLO: 240248023 DE 24/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402597527. CNPJ DA SEDE: 49171207000118.  
NIRE: 21201329996. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2024.  
METTA SOFTWARES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**

C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18

Insc. Junta Comercial: 21201329996 Data: 13/01/2023

Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320

Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001

Número livro: 0002

Fls. 140

Rúbrica

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	600.849,54D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	600.849,54D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	135.386,31D
4	1.1.1.01	CAIXA	135.386,31D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	135.386,31D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	465.463,23D
22	1.1.3.04	ADIANTAMENTO A SOCIOS	465.463,23D
520	1.1.3.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	465.463,23D
149	2	PASSIVO	600.849,54C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	15.386,31C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.556,31C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.556,31C
528	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11.556,31C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.530,00C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.078,36C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.078,36C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	451,64C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	451,64C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	300,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	300,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	585.463,23C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	19.412,55C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	19.412,55C
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	19.412,55C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	466.050,68C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	466.050,68C
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	466.050,68C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 600.849,54 (seiscentos mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

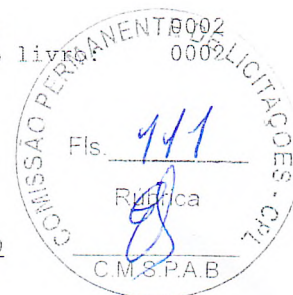
IMPERATRIZ, 07 de Abril de 2025

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 052.085.953-70

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9  
CPF: 004.155.893-63

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**  
 C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18  
 Insc. Junta Comercial: 21201329996 Data: 13/01/2023  
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha:  
 Número Livro: 0002



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**

<b>RECEITA BRUTA</b>		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.152.460,00	<u>1.152.460,00</u>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		
(-) SIMPLES NACIONAL	(148.792,97)	<u>(148.792,97)</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<u>1.003.667,03</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<u>1.003.667,03</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<u>(537.616,35)</u>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
PRÓ-LABORE	(31.770,00)	
TAXAS DIVERSAS	(377,09)	
ENERGIA ELÉTRICA	(22.244,60)	
TELEFONE	(6.796,78)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(28.077,81)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.600,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(425.378,60)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(19.371,47)	<u>(537.616,35)</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<u>466.050,68</u>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		<u>466.050,68</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u>466.050,68</u>

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 052.085.953-70

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/0-9  
 CPF: 004.155.893-63

**Empresa:** METTA SOFTWARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 49.171.207/0001-18  
**Endereço:** Rua PERAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320  
**Período:** 01/01/2024 - 31/12/2024  
**Insc. Junta Comercial:** 21201329996 Data: 13/01/2023

**Folha:** 0003  
**Número livro:** 0002



**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2023	100.000,00		388.251,01	488.251,01
Ajustes de Exercícios Anteriores			466.050,68	466.050,68
Transferência para Reservas		19.412,55	(19.412,55)	0,00
Lucro Distribuído			(368.838,46)	(368.838,46)
Saldo em 31/12/2024	100.000,00	19.412,55	466.050,68	585.463,23

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 052.085.953-70

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9  
 CPF: 004.155.893-63

**Empresa: METTA SOFTWARES LTDA**

Inscrição: 49.171.207/0001-18

Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 21201329996 Data: 13/01/2023

Página: 0004

Número livro: 0002

Fls. 113

Rubrica

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024**

<b>Coefficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	600.849,54 + 0,00	39,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.386,31 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	600.849,54	39,05
	Passivo Circulante	15.386,31	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	600.849,54 - 0,00	39,05
	Passivo Circulante	15.386,31	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	135.386,31	8,80
	Passivo Circulante	15.386,31	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	600.849,54	39,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.386,31 + 0,00	

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 052.085.953-70

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9  
 CPF: 004.155.893-63

EMPRESA: METTA SOFTWARES LTDA

Folha: 5

CNPJ: 49.171.207/0001-18 NIRE:

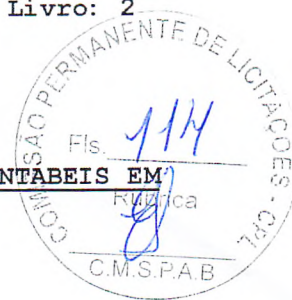
Número do Livro: 2

21201329996 Data: 13/01/2023

Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO,

IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM**  
**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **METTA SOFTWARES LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, tendo como atividade a prestação de serviços na área de informática e desenvolvimento de softwares e portais dentre outras, com início de atividades em 13/01/2023.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:****3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)**

Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

**3.2) OUTROS CRÉDITOS (ATIVO CIRCULANTE)**

Estão demonstrados direitos que a empresa tem na posse de terceiros;

**3.4) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruto que estão a vencer;

**4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:****4.1) ADIANTAMENTO A SÓCIOS - R\$ 465.463,23 D**

Referem-se a todos os valores pagos a sócios a título de adiantamento do lucro a distribuir do exercício;

EMPRESA: METTA SOFTWARES LTDA

Folha: 6

CNPJ: 49.171.207/0001-18 NIRE:

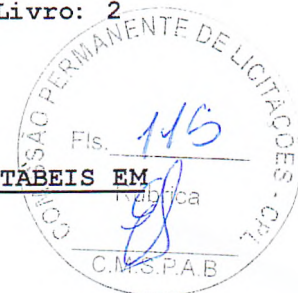
Número do Livro: 2

21201329996 Data: 13/01/2023

Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO,

IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM**  
**31 DE DEZEMBRO DE 2024**



**4.2) CAPITAL SOCIAL - R\$ 100.000,00 C**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme registro na Junta Comercial do Maranhão nº 21201329996 de 13/01/2023;

**4.4) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO - R\$ 466.050,68 C**

Valor referente ao resultado do exercício de 2022 devidamente descrito na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

Não existem Lucros Acumulados de Anos anteriores a distribuir, visto que todo o valor apurado foi devidamente distribuído conforme previsto na Cláusula Sétima do Último Contrato Social Consolidado.

**5) VALORES DEMONSTRADOS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE**

**5.1) SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 1.152.460,00**

Valores referente a receita bruta de prestação de serviços devidamente evidenciada no exercício e declarada ao fisco conforme consta no extrato do simples nacional competência 12/2023:

**6) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

EMPRESA: METTA SOFTWARES LTDA

Folha: 7

CNPJ: 49.171.207/0001-18 NIRE:

Número do Livro: 2

21201329996 Data: 13/01/2023

Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO,

IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2024



João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO

Sócio Administrador

CPF: 052.085.953-70

\_\_\_\_\_  
ALAN ARAÚJO PINHEIRO

Contador

CRC/MA: 15135/O CPF: 036.870.323-10



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METTA SOFTWARES LTDA consta assinado digitalmente por:

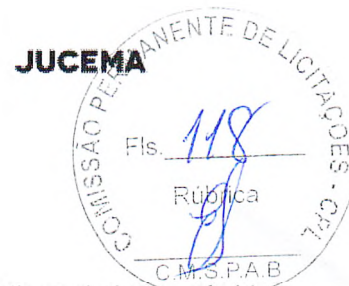
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO
05208595370	MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2025 20:40 SOB Nº 20250456281.  
PROTOCOLO: 250456281 DE 30/04/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507166630. CNPJ DA SEDE: 49171207000118.  
NIRE: 21201329996. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2025.  
METTA SOFTWARES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12507247583 em 05/05/2025, protocolo 250455900. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	METTA SOFTWARES LTDA
Número de Registro:	21201329996
CNPJ:	49171207000118
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO	MA015135
05208595370	MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2025 10:01 SOB Nº 20250455900.  
PROTOCOLO: 250455900 DE 07/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12507247583. NIRE: 21201329996.  
METTA SOFTWARES LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 05/05/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERMO DE ABERTURA**

**Livro Diário**

**Número: 2                      Folha: 1**

Contém este livro 33 folhas numeradas do No. 1 ao 33 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.



Nome da Empresa .....: METTA SOFTWARES LTDA

Ramo .....: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Endereço .....: Rua PERNAMBUCO, 915

Complemento .....: SALA 803 ANEXO B

Bairro .....: CENTRO

CEP .....: 65903320

Município .....: IMPERATRIZ

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 49.171.207/0001-18

Inscrição Estadual.....: 127874364

Registro na junta.....: 21201329996 Data registro: 13/01/2023

Inscrição Municipal.....: 935582800005559

IMPERATRIZ/MA, 01/01/2024

\_\_\_\_\_  
 MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 052.085.953-70

\_\_\_\_\_  
 ALAN ARAUJO PINHEIRO  
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9  
 CPF: 004.155.893-63

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Livro Diário**

**Número: 2                      Folha: 33**

Contém este livro 33 folhas numeradas do No. 1 ao 33 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.



Nome da Empresa .....: METTA SOFTWARES LTDA

Ramo .....: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Endereço .....: Rua PERNAMBUCO, 915

Complemento .....: SALA 803 ANEXO B

Bairro .....: CENTRO

CEP .....: 65903320

Município .....: IMPERATRIZ

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 49.171.207/0001-18

Inscrição Estadual.....: 127874364

Registro na junta.....: 21201329996 Data registro: 13/01/2023

Inscrição Municipal.....: 935582800005559

IMPERATRIZ/MA, 31/12/2024

\_\_\_\_\_  
MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 052.085.953-70

\_\_\_\_\_  
ALAN ARAUJO PINHEIRO  
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9  
CPF: 004.155.893-63



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa METTA SOFTWARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO
05208595370	MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO

CERTIFIQUEI A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2025 10:01 SOB Nº 20250455900.  
PROTOCOLO: 250455900 DE 07/04/2025. NIRE: 21201329996.  
METTA SOFTWARES LTDA

**JUCEMA**

ANGELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 05/05/2025  
empresafacil.ma.gov.br



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - CMSPAB**

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026, às 09h07min, na sala de reuniões do Setor de Contratações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, reuniu-se o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 001/2026, para a realização dos atos de registro, análise e seleção das propostas e documentos de habilitação recebidos no âmbito do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Aviso de Contratação Direta previamente publicado.

O procedimento teve como fundamento a publicação do Aviso no Diário Oficial do Estado do Município (DOM), edição de 19/02/2026, Vol. 4, Nº 770, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal, garantindo ampla publicidade, isonomia e transparência.

## 1. DO OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.

## 2. DO REGISTRO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Em conformidade com o Aviso de Contratação Direta, as propostas e os documentos de habilitação foram recebidos exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.camara2025@gmail.com](mailto:cpl.camara2025@gmail.com), dentro do prazo estipulado.

Registra-se que, apesar da ampla publicidade conferida ao procedimento, apenas um interessado apresentou proposta dentro do prazo estabelecido, não havendo impedimento legal à continuidade do procedimento,



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



desde que demonstrada a compatibilidade dos preços com o mercado e a vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021., conforme segue:

- **Empresa:** METTA SOFTWARES LTDA-ME
- **CNPJ:** 49.171.207/0001-18
- **Data e hora do envio:** 23/02/2026, às 21h18min

O registro eletrônico do recebimento encontra-se anexado ao processo administrativo.

### 3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A proposta apresentada pela empresa METTA SOFTWARES LTDA-ME foi analisada quanto à conformidade com o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, sendo constatado que:

- a proposta atende integralmente às especificações do objeto;
- o valor global proposto foi de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**;
- o critério de seleção adotado foi o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto no Aviso.

Após análise, verificou-se que a proposta apresentada é **compatível com os preços praticados no mercado**, vantajosa para a Administração e atende ao interesse público.

### 4. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa interessada, com conferência junto às bases oficiais, verificando-se que **todos os requisitos exigidos no Aviso de Contratação Direta foram atendidos**.

Eventuais documentos passíveis de saneamento foram analisados à luz do **princípio do formalismo moderado**, não havendo irregularidades capazes de comprometer a habilitação ou a regular execução contratual.

Dessa forma, a empresa **METTA SOFTWARE LTDA** foi considerada **HABILITADA** para a contratação.

### 5. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



Com base na análise técnica da proposta e da habilitação, e observados os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público**, a empresa **METTA SOFTWARE LTDA** foi **SELECIONADA COMO PROPONENTE VANTAJOSA** considerando a compatibilidade com o mapa de preços estimado constante do processo administrativo, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 005/2026 - CMSPAB.

Ressalta-se que o procedimento **não envolveu disputa eletrônica, quanto à condução dos atos administrativos**, com **recebimento das propostas por e-mail**, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta e justificado nos autos.

#### **6. DO ENCAMINHAMENTO**

O presente registro será encaminhado à **Autoridade Competente**, para fins de ratificação da dispensa, adjudicação do objeto e autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

#### **7. ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que será juntada aos autos do processo administrativo e **publicada no Diário Oficial**, para fins de transparência e controle.

São Pedro da Água Branca – MA, **24 Fevereiro de 2026**.

**Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:**

**Ricardo Alexandre Peixoto**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 001/2026

**CIENTE E DE ACORDO:**

**FRANCISCO FRANCHIDO MOURA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Autoridade Competente



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026 - CMSPAB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026**

Nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, **RATIFICO** a contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.**

Constatou-se que o procedimento foi regularmente instruído, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando o processo devidamente acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de apuração, Ata de análise das propostas e documentos de habilitação e parecer jurídico.

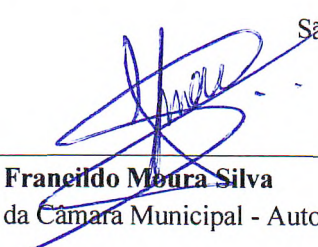
Verificou-se, ainda, que o valor contratado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração constante dos autos, revelando-se a proposta apresentada vantajosa para a Administração.

Dessa forma, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação da empresa **METTA SOFTWARES LTDA-ME**, CNPJ nº 49.171.207/0001-18, pelo valor global de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, pelo prazo de 12 (Doze) meses, contado da assinatura do contrato.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização contratual e a publicação deste ato no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

São Pedro da Água Branca - MA, 24 de Fevereiro de 2026.

  
**Francisco Francildo Moura Silva**  
Presidente da Câmara Municipal - Autoridade Competente



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**ORDEM DE SERVIÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - CMSPAB**  
**CONTRATO DE Nº 006/2026**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Lei Orçamentária Anual.

<b>PODER:</b>	01 - Poder Legislativo
<b>ÓRGÃO:</b>	01 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	00 - Recursos Ordinários

**Contratante:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

**CNPJ:** 01.621.270/0001-82

**Endereço:** Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA

**Representante legal:** Francildo Moura da Silva

**Contratado:**

**Nome:** METTA SOFTWARES LTDA

**CNPJ/CPF:** 49.171207/0001-18

**Endereço:** RUA Pernambuco, nº 915, SALA 803; ANEXO B; Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65903320

**Representante legal:** MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO

**1. OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO**

Constitui objeto da presente Ordem de Serviço a autorização para início da execução dos serviços de:

**licença de uso, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado ao**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



registro das votações e deliberações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, conforme especificações do Contrato nº 006/2026, Termo de Referência e proposta da contratada.

## 2. AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO

Fica a CONTRATADA autorizada a iniciar a execução dos serviços, compreendendo:

- implantação e parametrização do sistema
- cadastro dos vereadores
- configuração dos dispositivos
- treinamento operacional
- disponibilização da plataforma
- suporte técnico inicial

## 3. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL

A implantação e disponibilização do sistema deverão ocorrer no prazo máximo de:

**até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta Ordem de Serviço.

## 4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA e demais locais de sessões oficiais, quando necessário.

## 5. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO

A execução ocorrerá conforme vigência do:

**Contrato nº 006/2026 - prazo de 12 meses**

com prestação contínua e pagamento mensal mediante atesto.

## 6. VALOR E PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cláusula contratual, mediante:

- atesto mensal do fiscal
- funcionamento regular do sistema
- apresentação de nota fiscal

## 7. VINCULAÇÃO

Esta Ordem de Serviço vincula-se integralmente a:



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

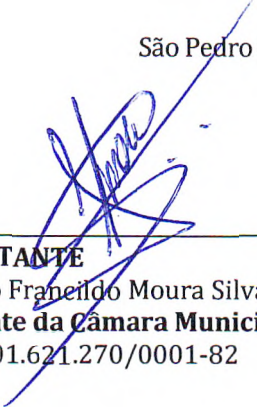


- Processo nº 006/2026
- Dispensa nº 005/2026
- Contrato nº 006/2026
- Termo de Referência
- Proposta da contratada

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

São Pedro da Água Branca, 24 de Fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Francisco Francildo Moura Silva  
**Presidente da Câmara Municipal**  
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**CONTRATO Nº 006/2026**

**CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)*

**PARTES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.621.270/0001-82, com sede administrativa na Rua São Luís, nº 705, Centro, por seu Presidente, Vereador **FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do **CPF** nº 960.032.783-15e **Carteira de Identidade** nº 13710552000-0, expedida pela SESC-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **METTA SOFTWARES LTDA**, CNPJ: 49.171.207/0001-18, com endereço na RUA Pernambuco, nº 915, SALA 803; ANEXO B; Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65903320, vem por seu representante legal infra-assinado, **MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 05/10/1999, nº do CPF 052.085.953-70, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na RUA Um, nº 94, Bacuri, CEP: 65916- 183;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - CMSPAB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026** que se regerá pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo Termo de Referência que o integra e pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	-------------



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



01	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
<b>Valor global da contratação: 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)</b>					<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**2.1.** A solução tecnológica objeto deste contrato será disponibilizada e operada de forma predominante em ambiente digital, por meio de plataforma web e aplicativo mobile, destinada à utilização pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA durante as sessões plenárias e demais deliberações legislativas que demandem votação formal.

**2.2.** A implantação inicial do sistema, o treinamento dos usuários e eventuais atendimentos técnicos presenciais poderão ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na Rua São Luís, nº 705, Centro, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE dentro do território municipal.

**2.3.** O sistema deverá permanecer disponível para uso nas dependências da Câmara Municipal e em outros locais previamente indicados pela Administração, quando houver realização de sessões legislativas fora da sede, desde que observadas as condições técnicas mínimas de acesso à internet e infraestrutura local.

**2.4.** Considerando a natureza tecnológica da contratação, a maior parte da execução ocorrerá em ambiente remoto, por meio da disponibilização contínua da licença de uso do sistema e do suporte técnico, não se caracterizando a prestação de serviços exclusivamente presencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço, forma de pagamento:**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**3.1.** O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, correspondente ao período contratual de **12 (doze) meses**, constituindo este o limite máximo de execução financeira.

**3.2.** O pagamento será realizado de forma mensal, considerando a natureza contínua da disponibilização da licença de uso do sistema informatizado de votação eletrônica, suporte técnico e manutenção, mediante a regular disponibilização e funcionamento da solução no período de referência.

**3.3.** O pagamento ficará condicionado:

- a) à apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal;
- b) ao atesto do fiscal do contrato quanto à regular disponibilidade e funcionamento do sistema;
- c) à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**3.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

**3.5.** A Nota Fiscal deverá corresponder ao valor mensal contratado e ao período efetivamente executado, sendo vedada a emissão de documento fiscal referente a período não executado ou com valor superior ao pactuado.

**3.6.** No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, compreendendo:

- licença de uso do sistema;
- implantação e parametrização;
- treinamento inicial;
- suporte técnico;
- manutenção corretiva e preventiva;
- atualizações tecnológicas;
- encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- tributos e demais despesas diretas e indiretas.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



Não será devido qualquer pagamento adicional além do valor mensal pactuado.

**3.7.** O valor global do contrato constitui estimativa máxima para o período de vigência, não gerando à CONTRATADA direito à percepção antecipada do montante total, sendo os pagamentos realizados exclusivamente de forma mensal e proporcional à regular execução contratual.

**3.8.** Em caso de indisponibilidade relevante do sistema, falha técnica não sanada, pendência documental ou ausência de atesto pelo fiscal do contrato, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem que disso decorra direito a acréscimos financeiros, indenizações ou encargos para a Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:**

O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos direitos e das obrigações:**

**5.1. Compete à CONTRATANTE:**

**5.1.1.** Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento permanente da disponibilização e funcionamento do sistema de votação eletrônica legislativa, por meio de fiscal formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas técnicas, indisponibilidades do sistema, inconsistências nos registros de votação ou imperfeições operacionais, fixando prazo razoável para correção.
- b) Proporcionar as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao acesso às informações institucionais necessárias à parametrização e uso do sistema.
- c) Fornecer à CONTRATADA as orientações operacionais e institucionais necessárias ao adequado funcionamento da solução, incluindo dados dos usuários autorizados e estrutura legislativa.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço quando verificada indisponibilidade relevante, falha técnica grave ou desconformidade com o Termo de Referência e com o contrato.
- e) Disponibilizar infraestrutura mínima de acesso à internet e equipamentos internos necessários à utilização do sistema.
- f) Não permitir a utilização da solução para finalidades estranhas ao objeto contratual ou que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



- g) Comunicar previamente à CONTRATADA a programação das sessões legislativas, sempre que possível, para fins de suporte técnico preventivo.
- h) Solicitar a substituição de preposto ou técnico indicado pela CONTRATADA quando constatada conduta inadequada ou desempenho insatisfatório.
- i) Realizar verificações periódicas quanto à regularidade da disponibilização do sistema e à integridade dos registros de votação.
- j) Efetuar o pagamento mensal, mediante atesto do fiscal do contrato e apresentação da Nota Fiscal correspondente.
- k) Aplicar sanções administrativas em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.
- l) Proceder à retenção de valores ou aplicação de multas quando constatadas irregularidades, na forma da legislação vigente.
- m) Determinar, mediante decisão motivada, a suspensão da execução contratual quando constatadas falhas graves que comprometam o funcionamento das atividades legislativas.
- n) Rejeitar serviços prestados em desconformidade com o contrato, determinando a correção sem ônus adicional para a Administração.

**5.2. Obrigações da CONTRATADA:**

**5.2.1.** Disponibilizar e manter em pleno funcionamento o sistema informatizado de votação eletrônica legislativa durante toda a vigência contratual, garantindo estabilidade, segurança e integridade dos registros.

- a) Fornecer licença de uso do sistema, aplicativo mobile, suporte técnico e manutenção, conforme especificações do Termo de Referência.
  - b) Realizar a implantação e parametrização inicial da solução no ambiente da Câmara Municipal.
  - c) Promover treinamento inicial dos usuários indicados pela CONTRATANTE.
-



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



- d) Disponibilizar suporte técnico durante a vigência contratual, especialmente nos dias de realização de sessões plenárias.
- e) Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva da solução tecnológica.
- f) Corrigir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas técnicas, indisponibilidades ou inconsistências do sistema.
- g) Assegurar a integridade, segurança e rastreabilidade dos dados e registros de votação.
- h) Manter sigilo sobre dados institucionais e informações internas acessadas em razão da execução contratual.
- i) Executar o objeto por meio de sua própria estrutura técnica, sendo vedada a subcontratação total sem autorização da CONTRATANTE.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- k) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- l) Emitir Nota Fiscal mensal correspondente à disponibilização do sistema e suporte técnico.
- m) Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual.
- n) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas técnicas ou inexecução contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - Da dotação orçamentária**

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:

<b>ÓRGÃO:</b>	11 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	00 - Recursos Ordinários



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**CLÁUSULA SETIMA - Das sanções**

**7.1** - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA - Da alteração contratual**

**8.1** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos serviços prestados

**8.2** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA NONA - Do Foro**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

9.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca/MA, 24 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO  
FRANCILDO MOURA  
MOURA SILVA:96003278315  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO FRANCILDO  
MOURA SILVA:96003278315  
Dados: 2026.02.24 16:34:45  
-03'00'

**CONTRATANTE**

Francisco Francildo Moura Silva

**Presidente da Câmara Municipal**

CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

MAURILIO DE SOUSA  
MIRANDA  
NETO:05208595370  
Assinado de forma digital por  
MAURILIO DE SOUSA MIRANDA  
NETO:05208595370  
Dados: 2026.02.24 14:17:24 -03'00'

**METTA SOFTWARES LTDA**

CNPJ: 49.171207/0001-18

**Maurilio de Sousa Miranda Neto**

CPF nº 052.085.953-70

Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1 - NOME: Joanne Silva do Vale  
CPF: 008.081.391-77

2 - NOME: Claudiane Dias Silva  
CPF: 045.523.973.89



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Resolução nº 01/2024 de 26 de Março de 2024



Sexta, 27 de fevereiro de 2026 | VOL: 4 | Nº 776

## Índice

Gabinete da Presidência .....	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO .....	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2026 .....	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2026 .....	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3
ATA DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – CMSPAB .....	3
ATA DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – CMSPAB .....	4
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026 – CMSPAB .....	5
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026 – CMSPAB .....	5





Gabinete da Presidência

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2026

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2026 - PROCESSO Nº. 006/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA,** por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATAO: METTA SOFTWARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.171.207/0001-18. **DO OBJETO** Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses. **DO PRAZO:** O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 - Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTEDO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), correspondente ao período contratual de 12 (doze) meses, constituindo este o limite máximo de execução financeira. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE**

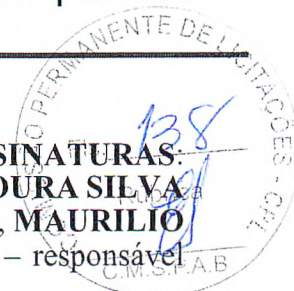
ASSINATURA: 24/02/2026. ASSINATURAS: FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO – responsável legal da contratada.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO  
Agente de Contratação

Código identificador: gxaiihkhn420260227170209

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2026

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2026 - PROCESSO Nº. 007/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 - CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA,** por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATAO: METTA SOFTWARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.171.207/0001-18. **DO OBJETO** Contratação de empresa especializada para locação de sistema de processo legislativo e administrativo em plataforma web (SaaS), pelo período de 12 meses, para uso da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, pelo período de 12 (doze) meses. **DO PRAZO:** O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 - Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTEDO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), correspondente ao período contratual de 12 (doze) meses, constituindo este o limite máximo de execução financeira. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 24/02/2026. ASSINATURAS: FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA





– Presidente da Câmara Municipal, **MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO** – responsável legal da contratada.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO

Agente de Contratação

Código identificador: xjtfomopyzo20260227170203

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

### ATA DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – CMSPAB

**ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – CMSPAB.** Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026, às 09h07min, na sala de reuniões do Setor de Contratações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, reuniu-se o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 001/2026, para a realização dos atos de registro, análise e seleção das propostas e documentos de habilitação recebidos no âmbito do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Aviso de Contratação Direta previamente publicado. O procedimento teve como fundamento a publicação do Aviso no Diário Oficial do Estado do Município (DOM), edição de 19/02/2026, Vol. 4, Nº 770, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal, garantindo ampla publicidade, isonomia e transparência.

**1. DO OBJETO DO PROCEDIMENTO** O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DO REGISTRO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS** Em conformidade com o Aviso de Contratação Direta, as propostas e os

documentos de habilitação foram recebidos **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail **cpl.camara2025@gmail.com**, dentro do prazo estipulado. Registra-se que, apesar da ampla publicidade conferida ao procedimento, apenas um interessado apresentou proposta dentro do prazo estabelecido, não havendo impedimento legal à continuidade do procedimento, desde que demonstrada a compatibilidade dos preços com o mercado e a vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021., conforme segue: **Empresa: METTA SOFTWARES LTDA-ME CNPJ: 49.171.207/0001- 18 Data e hora do envio: 23/02/2026, às 21h18min** O registro eletrônico do recebimento encontra-se anexado ao processo administrativo.

**3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS** A proposta apresentada pela empresa METTA SOFTWARES LTDA-ME foi analisada quanto à conformidade com o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, sendo constatado que: a proposta atende integralmente às especificações do objeto; o valor global proposto foi de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**; o critério de seleção adotado foi o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto no Aviso. Após análise, verificou-se que a proposta apresentada é **compatível com os preços praticados no mercado**, vantajosa para a Administração e atende ao interesse público.

**4. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO** Procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa interessada, com conferência junto às bases oficiais, verificando-se que **todos os requisitos exigidos no Aviso de Contratação Direta foram atendidos**. Eventuais documentos passíveis de saneamento foram analisados à luz do **princípio do formalismo moderado**, não havendo irregularidades capazes de comprometer a habilitação ou a regular execução contratual. Dessa forma, a empresa **METTA SOFTWARE LTDA** foi considerada **HABILITADA** para a contratação.

**5. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** Com base na análise técnica da proposta e da habilitação, e observados os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público**, a empresa **METTA SOFTWARE LTDA** foi **SELECIONADA COMO PROPONENTE VANTAJOSA** considerando a compatibilidade com o mapa de preços estimados constante do processo administrativo, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 005/2026 - CMSPAB. Ressalta-se que o procedimento **não envolveu disputa eletrônica, quanto à condução dos atos administrativos, com recebimento das**

